



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Campo Mourão - Paraná

Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica

Atos do Poder Executivo:

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12734

De 20 de maio de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em superávit financeiro no valor de **R\$ 18.906,78 (dezoito mil, novecentos e seis reais e setenta e oito centavos)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 25871/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em superávit financeiro, no valor de **R\$ 18.906,78 (dezoito mil, novecentos e seis reais e setenta e oito centavos)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO		
Unidade Orçamentária: 12.007	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
Funcional Programática: 12.007.0008.0243.0005.6005	Atividade: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01093 - BB 83688-5 - INC. DELIBERAÇÃO N. 04/2023 - CEDCA	R\$ 18.906,78
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 18.906,78		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025, está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 20 de maio de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA

Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

Valor total suplementado: R\$ 18.906,78

Dotações orçamentárias de origem: Superavit Financeiro – 1093 --BB 83688-5 - INC. DELIBERAÇÃO N. 04/2023 - CEDCA

Dotações orçamentárias de destino:

2.0007.0008.0243.0005.6005 – Manter

Proteção Social Básica e Especial da Criança e Adolescente



SUMÁRIO

01 **GABINETE DO PREFEITO**
DECRETOS
PORTARIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

07 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE TRABALHO
LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATO

22 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
RESOLUÇÕES

34 **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**
PRESTAÇÃO DE CONTAS

37 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

38 **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
RESOLUÇÕES

42 **ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**
CODUSA
LICITAÇÕES

ATOS DO PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA

ASSINADO DIGITALMENTE





Órgão Oficial Eletrônico - 3367
Campo Mourão - Quarta-feira - 20/05/2026

3.3.3.90.92. – Despesas do Exercício anterior - R\$ 18.906,78

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Superavit Financeiro –1093 --BB 83688-5 - INC. DELIBERAÇÃO N. 04/2023 - CEDCA

Finalidade da suplementação: A presente suplementação tem por finalidade assegurar a continuidade e o fortalecimento das ações vinculadas ao Incentivo Abordagem Social e Casa de Passagem, conforme previsto na Deliberação nº 04/2023, possibilitando o adequado atendimento às demandas de proteção social, acolhimento provisório e abordagem social de pessoas em situação de vulnerabilidade social, garantindo a manutenção dos serviços, execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: Não haverá impacto orçamentário ou financeiro, em razão da utilização de superávit financeiro.

Marcia Calderan de Moraes - **Secretária Municipal de Assistência Social**

DECRETO Nº 12735

De 20 de maio de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em anulação de dotação no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 26067/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em anulação de dotação, no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana - SEIMOB		
Unidade Orçamentária: 15.002	Gerência de Infraestrutura - GEINF	
Funcional Programática: 15.002.0015.0451.0022.2101	Atividade: Manutenção e Revitalização dos Espaços Públicos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)Ex.Co	R\$ 70.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 70.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana - SEIMOB		
Unidade Orçamentária: 15.002	Gerência de Infraestrutura - GEINF	
Funcional Programática: 15.002.0015.0451.0021.2105	Atividade: Correção de Meio Fio	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)Ex.Co	R\$ 70.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 70.000,00		

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025, está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 20 de maio de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**





Órgão Oficial Eletrônico - 3367
Campo Mourão - Quarta-feira - 20/05/2026

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA

Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana

Valor total suplementado: R\$ 70.000,00

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição):

15 – Secretária de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana – SEIMOB

02 – Gerencia de Infraestrutura - GEINF

0015.0451.0021.2105 – Correção de meio fio

3.0.00.00.00 - Despesas Corrente

3.3.90.39.00.00 – 767 – Outros serviços de terceiros - PJ..... R\$ 70.000,00

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição):

15 – Secretária de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana – SEIMOB

26 – Gerencia de Infraestrutura - GEINF

0015.0451.0022.2101 – Manutenção e Revitalização dos Espaços Públicos

3.0.00.00.00 - Despesas Corrente

3.3.90.39.00 – 756 – Outros serviços de terceiros PJ..... R\$ 70.000,00

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Fonte 000 – Recursos Ordinários Livres

Finalidade da suplementação: A suplementação e redução orçamentária para a serviços de execução da pista de caminhada no aeroporto, com calçadas realizada pela empresa CODUSA, tem como finalidade adequar as dotações orçamentárias às necessidades reais da obra, garantindo a continuidade dos serviços contratados e o correto atendimento das demandas de infraestrutura urbana e aeroportuária.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: Adequação do orçamento às medições e quantitativos efetivamente necessários para conclusão do serviço; Continuidade da execução dos serviços sem paralisações por insuficiência de saldo orçamentário; Melhoria da infraestrutura do entorno aeroportuário, proporcionando maior acessibilidade, mobilidade e segurança aos usuários; Valorização do espaço público destinado à prática de atividades físicas e lazer da população; Atendimento às necessidades de urbanização e acessibilidade, com execução de calçadas e melhorias no fluxo de pedestres; Otimização da aplicação dos recursos públicos, promovendo maior eficiência na execução contratual; Contribuição para a conservação e organização do espaço urbano vinculado ao aeroporto municipal. Dessa forma, a suplementação e redução orçamentária visam assegurar o andamento regular da obra, mantendo a compatibilidade entre planejamento, execução financeira e interesse público.

Júlio César Renisz - **Secretário Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana**

DECRETO Nº 12736

De 20 de maio de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em anulação de dotação no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 25603/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em anulação de dotação, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:





Órgão Oficial Eletrônico - 3367
Campo Mourão - Quarta-feira - 20/05/2026

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal - SEMA		
Unidade Orçamentária: 13.003	Gerência Administrativa - GEAMA	
Funcional Programática: 13.003.0004.0122.0002.2138	Atividade: Apoiar a gestão de pessoal, incluindo frequência, folha de pagamento e benefícios, quando couber. Fornecer suporte operacional para realização de eventos, reuniões e demais atividades institucionais. Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos sob sua responsabilidade. Planejar, coordenar, executar e controlar atividades administrativas, financeiras, patrimoniais e de apoio logístico, garantindo o suporte necessário ao funcionamento eficiente das demais áreas da instituição. Gerir processos de compras, contratos e licitações, de acordo com a legislação vigente. Controlar o uso de recursos materiais, humanos e patrimoniais. Elaborar e acompanhar o orçamento da unidade administrativa. Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos administrativos.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)Ex.Co	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 5.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal - SEMA		
Unidade Orçamentária: 13.003	Gerência Administrativa - GEAMA	
Funcional Programática: 13.003.0004.0122.0002.2138	Atividade: Serviços de manutenção , Reparos em estruturas (paredes, pisos, forros e coberturas); Pintura interna e externa; Reparo e troca de telhas; Serviços de manutenção elétrica Substituição ou manutenção de portas, janelas e esquadrias. Serviços de manutenção hidráulica, Adequações de acessibilidade, Limpeza e conservação estrutural:	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)Ex.Co	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 5.000,00		

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025, está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 20 de maio de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA
Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal
Valor total suplementado: R\$ 5.000,00

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição):

13 – Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

03 – Gerência Administrativa - GEAMA

Ação: 2136 – Manter o Programa MEI's a Obra

3.33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$5.000,00

Ref. Dotação: 639

Fonte: Livres

5





Órgão Oficial Eletrônico - 3367
Campo Mourão - Quarta-feira - 20/05/2026

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição):

13 – Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

03 – Gerência Administrativa – GEAMA

Ação: 2138 – Manter a Gerência Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

3.33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação R\$5.000,00

Ref. Dotação: 649

Fonte: Livres

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Recurso proveniente da Ação Manter o Programa Meis a Obra para compra de material utilizado para pequenas reformas e manutenção de prédios e espaços públicos.

Finalidade da suplementação: Suplementação de orçamento para complementação de Dotação Orçamentária para renovação de Licença AutoCAD do Município para os usuários da SEMA.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: A baixa demanda com serviços de mão de Obra do Programa Meis a Obra, propõe destinação do recursos com previsão de manter o atendimento essencial nesta área. Por outro lado, a importância da renovação da Licença AutoCAD. Este software é utilizado na engenharia e fiscalização ambiental como uma poderosa ferramenta de desenho técnico, georreferenciamento e análise espacial. Ele permite mapear áreas de preservação, calcular volumes de terraplenagem para remediação e modelar redes de saneamento, aumentando a eficiência e a eficácia na execução do serviço Público.

Franco Freire Sanches - **Secretário Meio Ambiente e Bem-Estar Animal**

PORTARIA Nº 454/2026 - GAPRE

Institui Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos para celebração de Termo de Fomento e/ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e com base na alínea “a”, do inciso II, do artigo 123da Lei Orgânica Municipal, bem como tendo em vista o processo digital protocolizado sob o nº 24.574/2026;

Considerando que a Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

Considerando que para a efetivação do Chamamento Público faz-se necessário a análise documental e finalísticas das propostas apresentadas pelas organizações partícipes, garantindo a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos para celebração de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, constituída como órgão colegiado da Administração Pública Municipal, destinada ao processamento e julgamento do Chamamento Público objeto do processo digital nº 23.289/2026.

Art. 2º A Comissão de Seleção e Julgamento terá por responsabilidade emitir pareceres, pronunciando-se a respeito:

- do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria estabelecida;
- da viabilidade de sua execução;





Órgão Oficial Eletrônico - 3367
Campo Mourão - Quarta-feira - 20/05/2026

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da descrição de quais são os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) da conformidade do Plano de trabalho apresentado, em consonância com a proposta mais vantajosa.

Art. 3º A Comissão de Seleção e Julgamento será composta pelos seguintes membros:

Presidente:

Emerson Masuoka de Souza CPF: 049.xxx.xxx-64

Secretário:

Lucas Eduardo Fonseca Szapak CPF: 102.xxx.xxx-41

Membros:

Brígida de Araujo, CPF: 041.xxx.xxx-08

Daiane Portela Patko, CPF: 050.xxx.xxx-46

Larissa Fernandes Domene, CPF: 099.xxx.xxx-56

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 20 de maio de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 68/2026

Com base no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, c/c art. 66, inc. II; 152, inc. I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do Decreto Municipal nº 10.672/2023 e considerando os pareceres exarados no processo administrativo sob o nº 204/2026, processo digital nº 20669/2026 – fica autorizada a inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO DO SHOW DO ARTISTA LEONARDO PARA A FESTA NACIONAL DO CARNEIRO NO BURACO, conforme especificado na Requisição de Compras nº 293/2026, através da pessoa jurídica de direito privado **TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA** (CNPJ nº 07.694.879/0001-68), com sede na Rua Atanazio Boaventura, nº 403, sala 01, quadra 03, lote 03, Setor Novo Horizonte, Goianápolis/GO, CEP 75170-000, representada por WILLIAN SILVA PASSARINHO (CPF nº 533.402.561-87), no valor total de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Campo Mourão, 20 de maio de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 293/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

(Republicado por incorreção)

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 23795/2026, e





Órgão Oficial Eletrônico - 3367
Campo Mourão - Quarta-feira - 20/05/2026

Considerando a crescente demanda da rede municipal de ensino e a necessidade de manutenção da qualidade dos atendimentos prestados aos estudantes nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs;

Considerando a necessidade de convocação e nomeação de 10 (dez) candidatos aprovados para o cargo de Auxiliar de Atendimento Infantil, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados nos CMEIs do Município.

Considerando que o candidato de classificação 56º já assumiu a vaga no âmbito das vagas reservadas às pessoas Afrodescendentes;

Considerando a necessidade da Secretaria de Educação em manter a qualidade dos atendimentos prestados aos alunos da rede municipal de ensino, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Concurso Público n° 001/2024** relacionados:

Cargo – Auxiliar de Atendimento Infantil

Classificação	Nome	Média
53º	LUANA FRANÇA GOBBI	80,00
54º	AMABILE CARDOZO MOREIRA	80,00
55º	ANA CÉLIA TALINA PINTO	80,00
56º	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA EVANGELISTA DOS SANTOS	80,00
57º	JANARA LETÍCIA BORBA DE LIMA	80,00
58º	HELOISE SANTOS SILVA SENA	80,00
59º	ANNA K C GODOE	80,00
60º	THIAGO ALVES DE OLIVEIRA	80,00
61º	ARIADNY NADIELLY RIBEIRO	80,00
62º	BIANCA DE LIMA DE PAULA	80,00

Cargo – Auxiliar de Atendimento Infantil – Vaga Afrodescendente

Classificação	Nome	Média
7º	EMANUEL QUEIROZ BIANO	74,00

II - Os candidatos convocados devem manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 20 de maio de 2026** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente por meio do WhatsApp corporativo de número (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 19 de maio de 2026

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**





Órgão Oficial Eletrônico - 3367
Campo Mourão - Quarta-feira - 20/05/2026

Considerando a convocação realizada por meio do Edital nº 194/2026 segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 54/2026 Processo Seletivo Simplificado 002/2024
CONTRATADO: Heloisa Maria Hanisch da Silva. FUNÇÃO: Professor de Educação Infantil ADMISSÃO: 04.05.2026 SALÁRIO: R\$ 4.171,26 DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses
PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO” Campo Mourão, 19 de maio de 2026.
João Douglas Fabrício – Prefeito Municipal

Considerando as convocações realizadas por meio dos Editais nº 179/2026 e 238/2026 segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 61/2026 Processo Seletivo Simplificado 001/2025
CONTRATADO: Alaide Izabel Kulik FUNÇÃO: Professor Ens. Fundamental do 1º ao 5º ano ADMISSÃO: 04.05.2026 SALÁRIO: R\$ 2.085,63 DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses
PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO” Campo Mourão, 19 de maio de 2026.
João Douglas Fabrício – Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 69/2026 Processo Seletivo Simplificado 001/2025
CONTRATADO: Lohayne Ribeiro Straub de Peder FUNÇÃO: Professor Ens. Fundamental do 1º ao 5º ano ADMISSÃO: 11.05.2026 SALÁRIO: R\$ 2.085,63 DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses
PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO” Campo Mourão, 19 de maio de 2026.
João Douglas Fabrício – Prefeito Municipal





Órgão Oficial Eletrônico - 3367
Campo Mourão - Quarta-feira - 20/05/2026

Considerando as convocações realizadas por meio dos Editais nº 192/2026 e 219/2026 segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 51/2026 Processo Seletivo Simplificado 002/2024
CONTRATADO: Tamires da Silva Ribeiro FUNÇÃO: Professor de Educação Infantil ADMISSÃO: 06.05.2026 SALÁRIO: R\$ 4.171,26 DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO" Campo Mourão, 19 de maio de 2026. João Douglas Fabrício – Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 53/2026 Processo Seletivo Simplificado 002/2024
CONTRATADO: Dilcelia Daniel FUNÇÃO: Professor de Educação Infantil ADMISSÃO: 04.05.2026 SALÁRIO: R\$ 4.171,26 DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO" Campo Mourão, 19 de maio de 2026. João Douglas Fabrício – Prefeito Municipal

Considerando as convocações realizadas por meio dos Editais nº 188/2026 e 207/2026 segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 59/2026 Processo Seletivo Simplificado 001/2025
CONTRATADO: Caroline Sauka da Silva FUNÇÃO: Professor Ens. Fundamental do 1º ao 5º ano ADMISSÃO: 05.05.2026 SALÁRIO: R\$ 2.085,63 DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO" Campo Mourão, 20 de maio de 2026. João Douglas Fabrício – Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/7c9ae1a405627>





Órgão Oficial Eletrônico - 3367
Campo Mourão - Quarta-feira - 20/05/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 60/2026
Processo Seletivo Simplificado 001/2025

CONTRATADO: Adriane Mendes Dantas
FUNÇÃO: Professor Ens. Fundamental do 1º ao 5º ano
ADMISSÃO: 04.05.2026
SALÁRIO: R\$ 2.085,63
DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 20 de maio de 2026.

João Douglas Fabrício – **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 62/2026
Processo Seletivo Simplificado 001/2025

CONTRATADO: Cleide Aparecida de Oliveira Deoclecio
FUNÇÃO: Professor Ens. Fundamental do 1º ao 5º ano
ADMISSÃO: 05.05.2026
SALÁRIO: R\$ 2.085,63
DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 20 de maio de 2026.

João Douglas Fabrício – **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 63/2026
Processo Seletivo Simplificado 001/2025

CONTRATADO: Juliana Ferreira Bonfim Galan
FUNÇÃO: Professor Ens. Fundamental do 1º ao 5º ano
ADMISSÃO: 05.05.2026
SALÁRIO: R\$ 2.085,63
DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 20 de maio de 2026.

João Douglas Fabrício – **Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/7c9ae1a405627>





Órgão Oficial Eletrônico - 3367
Campo Mourão - Quarta-feira - 20/05/2026

Considerando convocação realizada por meio do Edital nº 244/2026 segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 71/2026 Processo Seletivo Simplificado 002/2025
CONTRATADO: Marcio Rogerio Merino Oliveira FUNÇÃO: Instrutor de Modalidade Esportiva 20h ADMISSÃO: 12.05.2026 SALÁRIO: R\$ 2.559,65 DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses
PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO" Campo Mourão, 20 de maio de 2026.
João Douglas Fabrício – Prefeito Municipal

Considerando a convocação realizada por meio do Edital nº 218/2026 segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 55/2026 Processo Seletivo Simplificado 002/2024
CONTRATADO: Priscila Nascimento de Oliveira FUNÇÃO: Professor de Educação Infantil ADMISSÃO: 06.05.2026 SALÁRIO: R\$ 4.171,26 DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses
PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO" Campo Mourão, 19 de maio de 2026.
João Douglas Fabrício – Prefeito Municipal

Considerando convocação realizada por meio do Edital nº 208/2026 segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 64/2026 Processo Seletivo Simplificado 001/2025
CONTRATADO: Camila Martins Gehring FUNÇÃO: Professor Pedagogo ADMISSÃO: 04.05.2026 SALÁRIO: R\$ 2.514,01 DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses
PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO" Campo Mourão, 20 de maio de 2026.
João Douglas Fabrício – Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pt7c9ae1a405627>





Órgão Oficial Eletrônico - 3367
Campo Mourão - Quarta-feira - 20/05/2026

Considerando convocação realizada por meio do Edital nº 229/2026 segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 74/2026 Processo Seletivo Simplificado 001/2025	
CONTRATADO: Regiane Costa FUNÇÃO: Enfermeiro ADMISSÃO: 12.05.2026 SALÁRIO: R\$ 4.479,39 DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses	PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO” Campo Mourão, 19 de maio de 2026.
João Douglas Fabrício – Prefeito Municipal	

Considerando a convocação realizada por meio do Edital nº 225/2026 segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 52/2026 Processo Seletivo Simplificado 002/2024	
CONTRATADO: Adréia Aparecida Assis Francisco dos Santos FUNÇÃO: Professor de Educação Infantil ADMISSÃO: 06.05.2026 SALÁRIO: R\$ 4.171,26 DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses	PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO” Campo Mourão, 19 de maio de 2026.
João Douglas Fabrício – Prefeito Municipal	

Considerando convocação realizada por meio do Edital nº 229/2026 segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 72/2026 Processo Seletivo Simplificado 001/2025	
CONTRATADO: Amanda Hermógenes Silva FUNÇÃO: Enfermeiro ADMISSÃO: 12.05.2026 SALÁRIO: R\$ 4.479,39 DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses	PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO” Campo Mourão, 19 de maio de 2026.
João Douglas Fabrício – Prefeito Municipal	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr7c9ae1a405627>





Órgão Oficial Eletrônico - 3367
Campo Mourão - Quarta-feira - 20/05/2026

Considerando as convocações realizadas por meio dos Editais nº 211/2026 e 230/2026 segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 56/2026
Processo Seletivo Simplificado 001/2025

CONTRATADO: Janisleia Santana Markoski
FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem
ADMISSÃO: 05.05.2026
SALÁRIO: R\$ 1.993,22
DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 20 de maio de 2026.

João Douglas Fabrício – **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 57/2026
Processo Seletivo Simplificado 001/2025

CONTRATADO: Marcia Aparecida Forcato de Oliveira
FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem
ADMISSÃO: 05.05.2026
SALÁRIO: R\$ 1.993,22
DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 20 de maio de 2026.

João Douglas Fabrício – **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 73/2026
Processo Seletivo Simplificado 001/2025

CONTRATADO: Isis Cristina Sabino
FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem
ADMISSÃO: 12.05.2026
SALÁRIO: R\$ 1.993,22
DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 20 de maio de 2026.

João Douglas Fabrício – **Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr7c9ae1a405627>





Órgão Oficial Eletrônico - 3367
Campo Mourão - Quarta-feira - 20/05/2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 75/2026
Processo Seletivo Simplificado 001/2025**

CONTRATADO: Roseli Pereira dos Santos
FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem
ADMISSÃO: 12.05.2026
SALÁRIO: R\$ 1.993,22
DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 20 de maio de 2026.**

João Douglas Fabrício – **Prefeito Municipal**

Considerando convocação realizada por meio do Edital nº 232/2026 segue:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 76/2026
Processo Seletivo Simplificado 001/2025**

CONTRATADO: Roseli Santana da Silva
FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem
ADMISSÃO: 12.05.2026
SALÁRIO: R\$ 1.993,22
DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 20 de maio de 2026.**

João Douglas Fabrício – **Prefeito Municipal**

AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N. 047/2026 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N. 3833/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEADE.

O Município de Campo Mourão, por sua autoridade competente, examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observa que a licitação seguiu o procedimento legal, portanto, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o Pregão Eletrônico 014/2026 segundo o julgamento proferido, em favor da empresa abaixo relacionada:





Órgão Oficial Eletrônico - 3367
Campo Mourão - Quarta-feira - 20/05/2026

21606 - R. A HERNANDES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.148.745/0001-04 com sede na RUA FRANCISCO COTINI - 270 - jardim itaipu - Presidente Prudente - SP - 19.063-270, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). ROSILENE APARECIDA HERNANDES, inscrito (a) no CPF/MF nº 224.135.188-19

21606 - R. A HERNANDES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	FOGAO INDUSTRIAL A GAS COM 6 BOCAS SENDO 3 QUEIMADORES DUPLOS E 3 QUEIMADORES SIMPLES, EQUIPADO COM FORNO E TORNEIRAS DE CONTROLE EM DOIS LADOS OPOSTOS, FIXADAS EM TUBO DE ALIMENTAÇÃO, E COM QUEIMADORES DOTADOS DE DISPOSITIVO SUPERVISOR DE CHAMA. VARÃO CROMADO COM TAMPÃO E BICO DE ENTRADA DE GÁS REVERSÍVEL, REGISTRO CROMADO DE "1/4" O TAMANHO DAS BOCAS: 30X30CM 4 PES EM PERFIL L DE AÇO INOX E SAPATAS REGULÁVEIS CONSTITUÍDAS DE BASE 56 METÁLICA E PONTEIRA MACIÇA DE MATERIAL POLIMÉRICO, FIXADAS DE MODO QUE O EQUIPAMENTO FIQUE A APROXIMADAMENTE 50 MM DO PISO. MEDIDAS: LARG:110 CM X PROF: 82,5 CM X ALT: 80 CM	UNIDADE	ITAJOBI	1	R\$1.550,00	R\$1.550,00
16	ARMÁRIO CÂMARA PARA PÃES COM 20 ESTEIRAS - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO E ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, COM BASE FOSFATIZADA, VISOR DE VIDRO NA PORTA, TOTALMENTE DESMONTÁVEL, RODÍZIOS SUPER RESISTENTES PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO; DIMENSÕES: ALTURA: 1980MM; LARGURA: 650MM; PROFUNDIDADE: 720MM;	UNIDADE	ITAJOBI	1	R\$1.890,00	R\$1.890,00
17	ARMÁRIO ESQUELETO PARA PÃO 20 ESTEIRAS - ARMÁRIO ESQUELETO FABRICADO TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO CARBONO, ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, COM BASE FOSFATIZADA; TOTALMENTE DESMONTÁVEL; RODÍZIOS SUPER RESISTENTES PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO; DIMENSÕES: ALTURA: 1980; LARGURA: 650MM; PROFUNDIDADE: 720MM.	UNIDADE	ITAJOBI	1	R\$1.000,00	R\$1.000,00
Total do Fornecedor:					R\$4.440,00	

75063 - UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.938.521/0001-83 com sede na RUA PAULINA ANA TRIERWEILLER LEHMKUHL - S/N Loja: 02 - centro - Águas Mornas - SC - 88.150-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). GUILHERME SANTOS GARCIA, inscrito (a) no CPF/MF nº 035.396.479-45.

75063 - UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	FORNO COMBINADO DE CONVECÇÃO - VERTICAL COM CAPACIDADE PARA 50 REFEIÇÕES POR RECIPIENTE; GARANTIA MÍNIMA 12 MESES; CAPACIDADE PARA 08 BANDEJAS; FAIXA DE TEMPERATURA DE 50° A 270°; POTÊNCIA 18,6 KW; CONSUMO MÉDIO 13 KW/H; DIMENSÕES: ALTURA: 171CM X LARGURA: 85CM X COMPRIMENTO: 87,5 CM; ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA; VOLTAGEM 220V TRIFÁSICO; EQUIPADO COM SISTEMA DE SEGURANÇA AO ABRIR A PORTA O FUNCIONAMENTO DO VENTILADOR É INTERROMPIDO; COCÇÃO DE VÁRIOS ALIMENTOS AO MESMO TEMPO SEM MESCLAR OS SABORES; LEGUMES SEM A NECESSIDADE DE ESCORRIMENTO; SISTEMA DE GERAÇÃO DE VAPOR COM TEMPO AJUSTÁVEL; SISTEMA DE VEDAÇÃO DA CÂMARA DE COCÇÃO COM VIDRO DUPLO; MONITORAMENTO EM TEMPO REAL DE TEMPO E TEMPERATURA DA CÂMARA DE COCÇÃO; ALTA DURABILIDADE: GABINETE CONSTRUÍDO COM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430, E CÂMARA DE COCÇÃO EM AÇO AISI 304 NOBRE;	UNIDADE	WICTORY / HUX METALURGICA	1	R\$24.390,00	R\$24.390,00
Total do Fornecedor:					R\$24.390,00	

114761 - L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.965.390/0001-59 com sede na RUA COELHO NETO - 26 fundos - SAGUACU - Joinville - SC - 89.221-539, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). LUANA ANDRESSA PAZINATO, inscrito (a) no CPF/MF nº 061.188.499-27

114761 - L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE PARA 228 LITROS - 1 PORTA EQUIPADO COM: CONGELAMENTO RÁPIDO, DRENO DE DEGEL, FUNÇÃO REFRIGERADOR, CONTROLE DE TEMPERATURA, FROSTFREE, PRATELEIRA DE VIDRO TEMPERADO,	UNIDADE	BRASTEMP	1	R\$4.377,00	R\$4.377,00





Órgão Oficial Eletrônico - 3367
 Campo Mourão - Quarta-feira - 20/05/2026

DIMENSÕES: ALTURA 171,5CM, LARGURA 63,3CM, PROFUNDIDADE 72,5CM, PESO 68KG, FREQUENCIA 110V / 220V: 60HZ, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, PUXADOR EXTERNO, PÉS COM RODÍZIOS.					
Total do Fornecedor: R\$4.377,00					

114852 - IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.173.263/0001-24 com sede na AVENIDA OITOCENTOS - 55 GALPAOG20 - MD 01 BOX 21 - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA - Serra - ES - 29.161-389, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). DUDILYAN RAFAEL PADILHA, inscrito (a) no CPF/MF nº 077.808.929-05.

114852 - IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	LIXEIRA EM AÇO INOX COM PEDAL 20 LITROS - LIXEIRA CONFECCIONADA EM AÇO INOX POLIDO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS; ACOMPANHA ALÇA E BALDE INTERNO REMOVÍVEL; DIMENSÕES: ALTURA: 415MM X LARGURA: 310MM X PROFUNDIDADE: 380MM; COM PEDAL EM ALTA QUALIDADE.	UNIDADE	MOR / MOR / Ágata / Lixeira 20 Litros Ág	1	R\$157,49	R\$157,49
30	MAQUINA DE SALGADOS COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE SALGADOS DE PESO DE 7 A 180G; CAPACIDADE PRODUTIVA (7G): 5.500/H; ITENS: MOLDES PARA: COXINHA, BOLINHA, TRAVESSEIRINHO, DUAS PONTAS, CORTADOR DE SALSICHA; BICOS DE MASSA: 7 UN; BICOS DE RECHEIO: 5UN; BICO DE CHURROS TRADICIONAL; REGULAGEM DE ESPESSURA DE MASSA E RECHEIO; VOLTAGEM: 110V OU 220V; TOMADA: 10A; CONSUMO DE ENERGIA - POTÊNCIA: 0,17KWH - 170W; MOTORES COM ACIONAMENTO INDEPENDENTES 3 MOTORES - 56W - 24VDC; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOX; CUBA DE MASSA E RECHEIO: PEAD; SISTEMA DE SEGURANÇA; DE ACORDO COM NR12; PESO BRUTO: 20KG; DIMENSÕES: ALTURA: 52CM X LARGURA 34CM X PROFUNDIDADE 68CM;	UNIDADE	CEIMAQ / CEIMAQ / POP 5.5	1	R\$7.746,60	R\$7.746,60
32	CAFETEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA INDUSTRIAL AUTOMÁTICA 15 L CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE AÇO INOX; EQUIPADA COM PINGADEIRA REMOVÍVEL; ARO COADOR EM AÇO 304, DISPENSA FILTRO DE PAPEL; TERMOSTATO; LÂMPADA INDICADORA DE AQUECIMENTO; DIMENSÕES: ALTURA: 56CM X LARGURA: 30CM X PROFUNDIDADE: 30CM; PESO: 5KG; VOLTAGEM 220V; GARANTIA MÍNIMA 06 MESES; CONSUMO: 1,00 KW/H;	UNIDADE	MARCHESONI / MARCHESONI / AUTOMÁTICA / C	4	R\$1.955,47	R\$7.821,88
36	FORNO DE CONVECÇÃO COM VAPOR ELÉTRICO; ACOMPANHA 5 ASSADEIRAS PERFORADAS EM ALUMÍNIO DE 35 X 35CM; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO 30 A 40 PÃES; CONTROLADOR DIGITAL PARA TEMPO E TEMPERATURA; ALARME SONORO; ISOLAMENTO COM LÃ DE ROCHA + CÂMARA DE AR; VOLUME INTERNO DE 75L; DISTÂNCIA DE 7,5CM ENTRE CADA ASSADEIRA; TEMPERATURA AJUSTÁVEL ATÉ 250° C; ESTRUTURA EM AÇO INOX 430; COM VAPOR PARA FINALIZAR O ASSAMENTO DE PÃES FRANCESES; ASSAMENTO RÁPIDO E UNIFORME; FÁCIL MANUSEIO; TEMPO DE AQUECIMENTO: 8MIN; MOTOR: 1/30CV; AMPERAGEM: 11,8A; FREQUÊNCIA: 60 HZ; POTÊNCIA: 3300W; CONSUMO: 1,8 KW/H; VOLTAGEM: 220V; DIMENSÕES: ALTURA: 54CM X LARGURA: 64CM X PROFUNDIDADE: 68CM; PESO: 32KG; GARANTIA MÍNIMA 06 MESES.	UNIDADE	G.PANIZ / G.PANIZ / FCV-35	1	R\$5.650,00	R\$5.650,00
Total do Fornecedor: R\$21.375,97						

128055 - MICRON INFORMATICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.791.096/0001-99 com sede na RUA nidolfo mattje - 616 - CENTRO - Maravilha - SC - 89.874-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). JACSON EICHSTAEDT, inscrito (a) no CPF/MF nº 011.090.619-51.

128055 - MICRON INFORMATICA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	MICROONDAS - TIPO DOMESTICO, FUNCIONAMENTO ELÉTRICO, EM INOX, MEDINDO (390 X 274 X 406 > MM, CAPACIDADE PARA 42 L, COM PRATO GIRATÓRIO, SISTEMA DOURADOR, 01 CAMARA, PAINEL DE MEMORIA PROGRAMAVEL, CAMARA ISOLADA EM LA DE VIDRO, FIXADO SOBRE PES, COM TIMER, NA VOLTAGEM 110 V	UNIDADE	PHILCO	1	R\$825,00	R\$825,00
Total do Fornecedor: R\$825,00						

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 16:58 -03:00 -03 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rip/7c9ae1a405627>





Órgão Oficial Eletrônico - 3367
Campo Mourão - Quarta-feira - 20/05/2026

128069 - TMD E-COMMERCE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.152.890/0001-86 com sede na RUA G - 35 - CENTRO - Itaara - RS - 97.185-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). MATEUS VENTORINI HORVATH, inscrito (a) no CPF/MF nº 033.584.330-13.

128069 - TMD E-COMMERCE LTDA							
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
26	EXTRATOR DE SUCOS DE FRUTAS INDUSTRIAL CONFECCIONADO EM INOX, PROFISSIONAL; POTÊNCIA: 500W; RPM: 3500; BIVOLT CHAVEADO (127V/220V). ACOMPANHA 1 COPO EM INOX DE 700ML; GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	UNIDADE	Facility	1	R\$263,00	R\$263,00	
33	PROJETOR EQUIPADO COM TECNOLOGIA 3LCD, RESOLUÇÃO XGA NATIVA E PERFORMANCE 4:3, VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DE ATÉ 12.000 HORAS NO MODO ECO, CONECTIVIDADE HDMI, AUTO FALANTE INTEGRADO, CONTENDO PROJETOR, CABO DE ENERGIA, CABO HDMI 1,8M, CONTROLE REMOTO, PILHAS GARANTIA MÍNIMA 06 MESES; BRILHO EM CORES: 3400 LUMENS; BRILHO EM BRANCO: 3400 LUMENS; TIPO DE LÂMPADA: 210W UHE;	UNIDADE	INTEL BRÁS	1	R\$1.678,00	R\$1.678,00	
39	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1, COLORIDA, WI-FI, CONEXÃO USB, WI-FI E WIFI DIRECT; BIVOLT; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 4500 PÁGINAS EM PRETO OU 7500 PÁGINAS COLORIDAS GARANTIA DE NO MÍNIMO 12MESES; COM 1 KIT DE GARRAFAS ORIGINAIS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO); CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO USB; MANUAL DE INSTRUÇÕES;	UNIDADE	BROTHER	1	R\$926,00	R\$926,00	
Total do Fornecedor:						R\$2.867,00	

128073 - TROVATI MARCENARIA E CARPINTARIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.888.978/0001-03 com sede na AVENIDA soiti taruma - 835 - Columbia - Londrina - PR - 86.057-090, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). IVAN MARCOS DE CAMPOS TROVATI, inscrito (a) no CPF/MF nº 034.158.529-70.

128073 - TROVATI MARCENARIA E CARPINTARIA LTDA							
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
35	ARMÁRIO (EM L) CONFECCIONADOS EM MDF NA COR BRANCO DE 15 MM, COM GAVETEIROS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E PORTAS GIRO, SENDO NAS MEDIDAS 70CM DE ALTURA, 7,40 METROS LINEAR DE COMPRIMENTO E 65CM DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	própria	1	R\$7.500,00	R\$7.500,00	
Total do Fornecedor:						R\$7.500,00	

357715 - MICROPEL INFORMÁTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.552.986/0001-26 com sede na RUA RUA PREFEITO DEVETE DE PAULA XAVIER - 670 TERREO RESIDENCIAL CAMILA - CENTRO - Campo Mourão - PR - 87.301-100, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). LEILA APARECIDA NASCIMENTO, inscrito (a) no CPF/MF nº 027.906.719-40.

357715 - MICROPEL INFORMÁTICA LTDA							
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
34	NOTEBOOK EQUIPADO COM WINDOWS 11 HOME, PROCESSADOR SNAPDRAGON® 7C, 4GB RAM, 128GB UFS, TELA DE NO MÍNIMO 14" FULL HD LED, 1.38KG	UNIDADE	SAMSUNG	1	R\$2.684,97	R\$2.684,97	
Total do Fornecedor:						R\$2.684,97	

373494 - PAPERFLEX COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.299.558/0001-69 com sede na RUA ROCHA POMBO - 2053 SLJ 1 - CENTRO - Campo Mourão - PR - 87.303-220, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). FLAVIO PEREIRA GARALUZ, inscrito (a) no CPF/MF nº 043.778.839-33.

373494 - PAPERFLEX COMERCIAL LTDA							
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
24	CILINDRO LAMINADOR ELÉTRICO DE MESA 30CM - MASSAS PÃO PIZZA PASTEL - CAPACIDADE: 3KG MASSA PRONTA; ROTAÇÃO DO CILINDRO: 80RPM; POTÊNCIA: ½ CV	UNIDADE	G PANIZ	1	R\$5.024,00	R\$5.024,00	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 16:58:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/7c9ae1a046627>





Órgão Oficial Eletrônico - 3367
Campo Mourão - Quarta-feira - 20/05/2026

MONOFÁSICO; CONSUMO: 0,36 KW/H; BIVOLT; ÁREA ÚTIL DO CILINDRO: 30CM; DIÂMETRO DO DISCO: 75MM; ABERTURA MÍNIMA DO ROLO: 0MM; ABERTURA MÁXIMA DO ROLO: 15MM; DIMENSÕES: ALTURA: 56CM X LARGURA: 56CM X PROFUNDIDADE: 44CM; PESO 43KG. GARANTIA MÍNIMO 06 MESES.					
Total do Fornecedor:					R\$5.024,00

6048129 - ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.370.448/0001-86 com sede na AVENIDA GOIOERE - 2099 - CENTRO - Campo Mourão - PR - 87.303-110, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). ANDERSON FERREIRA DE JESUS, inscrito (a) no CPF/MF nº 031.730.589-17.

6048129 - ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	LAVATÓRIO DE MÃOS COM ACIONAMENTO POR JOELHO AÇO INOX - LAVATÓRIO DE MÃOS PARA LAVAGEM DAS MÃOS INTEIRIÇO EM AÇO INOX 304, CHAPA COM ESPESSURA DE 1,50MM, COM ACIONAMENTO MECÂNICO PELO JOELHO OU PÉ, COM 01 CUBA E PONTO DE ESCOAMENTO COM VÁLVULA AMERICANA PARA SAÍDA DE ÁGUA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 40CM X 33,5CM X 53CM, GARANTIA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	ASK E-COMMERCE	1	R\$1.200,00	R\$1.200,00
11	COIFA INDUSTRIAL COM EXAUSTOR COMPRIMENTO 1.50 CM X ALTURA 60CM X LARGURA 90CM X DIÂMETRO 20CM, 01 CURVA DE 90 GRAUS X 20CM, 01 DUTO DE 20CM COM 1 METRO, 01 DE 20CM COM ALTA ROTAÇÃO. 01 CHAPÉU CHINÊS, VAZÃO 22 M3/H, PESO 35KG, COM CHAPA GALVANIZADA, COR: PRATA, TENSÃO ELÉTRICA: 110/220V, POTENCIA 155W, ACOMPANHA LÂMPADAS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	UNIDADE	Top Coifas	1	R\$1.854,00	R\$1.854,00
12	EXAUSTOR COZINHA - DE PAREDE ALTA VAZÃO, MODELO COMERCIAL 40CM; DIÂMETRO 0,4M; DIMENSÕES ALTURA 400MM, LARGURA 400MM E PROFUNDIDADE 420MM; PESO APROXIMADO 4,8KG; POTÊNCIA 183W; VELOCIDADE 1.690RPM; MATERIAIS DA CARÇAÇA CHAPA DE AÇO; MATERIAIS DAS PÁS CHAPA DE AÇO; TIPO DE MONTAGEM PAREDE; NÍVEL DE RUÍDO 40DB.	UNIDADE	VENTISOL	1	R\$500,00	R\$500,00
19	ESCORREDOR DE LOUÇA INDUSTRIAL FABRICADO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 60 PRATOS DIMENSÕES: LARGURA: 27CM; COMPRIMENTO: 50CM; ALTURA: 71CM; COM 3 NÍVEIS DE ANDARES;	UNIDADE	DINOX	1	R\$1.018,50	R\$1.018,50
Total do Fornecedor:					R\$4.572,50	

6291740 - CAROL DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.654.231/0001-68 com sede na AVENIDA NEY BRAGA - 440 - VILA FRANCHELO - Mandaguaçu - PR - 87.160-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO, inscrito (a) no CPF/MF nº 960.210.989-00.

6291740 - CAROL DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
25	DIVISORA PARA CORTAR MASSAS EM UNIDADES, EFETUA 30 DIVISÕES IGUAIS EM CADA OPERAÇÃO; BASE, NAVALHAS DE CORTE E EIXO DENTADO EM AÇO CARBONO; BASE REVESTIDA EM AÇO INOXIDÁVEL; ESTRUTURA E ENGENHAGEM DA ALAVANCA EM FERRO FUNDIDO; CARENAGEM EM AÇO SAE 1020; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI; DIMENSÕES: LARGURA: 420MM X COMPRIMENTO: 385MM X ALTURA: 620MM; PESO LÍQUIDO: 56KG. DV 30/1 COM PEDESTAL.	UNIDADE	VENÂNCIO DMV30	1	R\$1.600,00	R\$1.600,00
Total do Fornecedor:					R\$1.600,00	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 16:58:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/7c9ae1a405627>





Órgão Oficial Eletrônico - 3367
Campo Mourão - Quarta-feira - 20/05/2026

612196720 - K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.251.627/0001-90 com sede na RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES - 88 ***** - Centro - Araçatuba - SP - 16.075-370, neste ato representada por seu(u) procurador (a), Sr(a). MARCOS RIBEIRO JÚNIOR, , inscrito (a) no CPF/MF nº 226.722.708-80.

612196720 - K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA 300KG TIPO PLATAFORMA COM COLUNA E RODAS PARA DESLOCAMENTO, SENSIBILIDADE 100G OU 50G, EM AÇO CARBONO - DISPLAY COM VISOR LED 6 DÍGITOS - DEVE POSSUIR INTERFACE PARA CONEXÃO COM IMPRESSORA DE ETIQUETA E COMPUTADOR - TECLAS ZERO, TARA E IMPRIME - BATERIA RECARREGAVEL - BIVOLT - 50X50	UNIDADE	LIDER/LIDER BALANÇAS	1	R\$1.370,00	R\$1.370,00
Total do Fornecedor:						R\$1.370,00

612269728 - DIRCEU LONGO & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 92.823.764/0001-03 com sede na AVENIDA 21 DE ABRIL - - CENTRO - Barão de Cotegipe - RS - 99.740-000, neste ato representada por seu(u) procurador (a), Sr(a). DIRCEU LONGO, inscrito (a) no CPF/MF nº 407.300.340-20.

612269728 - DIRCEU LONGO & CIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
21	DESPOLPADEIRA DE FRUTAS PROFISSIONAL INDUSTRIAL CAPACIDADE:20 LITROS CARACTERÍSTICAS: - ESTRUTURA EM AÇO INOX ESCOVADO; - BOCAL EM ALUMÍNIO; ACOMPANHAR PENEIRA EM AÇO INOX COM FUROS DE 1,2 MM E OUTRA DE 1,5 MM; - FÁCIL LIMPEZA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - PRODUÇÃO: APRÓX. 60 KG/H; - POTÊNCIA 1/2 CV; -VOLTAGEM: BIVOLT	UNIDADE	METVISA	1	R\$3.127,08	R\$3.127,08
Total do Fornecedor:						R\$3.127,08

612270289 - INOVA TECH INFORMATICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.706.488/0001-96 com sede na RUA JUSCELINO K DE OLIVEIRA - - SEMINÁRIO - Taió - SC - 89.190-000, neste ato representada por seu(u) procurador (a), Sr(a). FRANCIELI BAGATOLI, inscrito (a) no CPF/MF nº 069.220.449-08.

612270289 - INOVA TECH INFORMATICA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL EQUIPADO COM 7 DISCOS, TENSÃO ELÉTRICA / FREQUENCIA / FASES: 127/220V / 60HZ/ 1, POTENCIA NOMINAL 600W, POTENCIA DO MOTOR: 0,5 CV, CONSUMO: 0,6 KW/H, ROTAÇÃO: 380 RPM, DIÂMETRO DO DISCO: 203MM, MEDIDAS: ALTURA: 58CM, LARGURA: 29CM, PROFUNDIDADE: 52CM, PESO LÍQUIDO: 27,80 KG, PESO BRUTO 32 KG.	UNIDADE	COPAMETAL	1	R\$3.247,80	R\$3.247,80
9	GELADEIRA COMERCIAL, PORTAS: 4 UNIDADES COM PUXADOR EM ÂNGULO DE 45° E FECHAMENTO AUTOMÁTICO, TEMPERATURA DE TRABALHO DE 0° C A 7° C, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 744 LITROS, COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DE AR FORÇADO, COM CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA, ESTRUTURA: GABINETE EXTERNO EM AÇO INOX OU AÇO GALVANIZADO, GABINETE INTERNO EM AÇO GALVANIZADO COM FUNDO EM INOX, PRATELEIRAS COM GRADES ARAMADAS COM REGULAGEM DE ALTURA, PÉS TERMOPLÁSTICOS EM REGULAGEM DE ALTURA, DIMENSÕES MÍNIMAS: FRENTE 1080MM, PROFUNDIDADE 595MM, ALTURA 2000MM, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 50 OU 60HZ, GARANTIA DE NO MÍNIMO 06 MESES	UNIDADE	Kofisa	1	R\$6.627,80	R\$6.627,80
14	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL 20 LITROS - BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS; COM TACHO EM INOX; BOTÃO LIGA/DESLIGA; 10 NÍVEIS DE VARIAÇÃO; BOTÃO DE EMERGÊNCIA; CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO; SENSOR TÉRMICO DE PROTEÇÃO; SISTEMA DE SEGURANÇA NR-12; PÉS EMBORRACHADOS COM REGULAGEM;	UNIDADE	MANA	1	R\$4.338,90	R\$4.338,90





Órgão Oficial Eletrônico - 3367
Campo Mourão - Quarta-feira - 20/05/2026

	CORPO EM AÇO COM PINTURA EPÓXI; CARENAGEM EM POLÍMERO TERMO FORMADO DE ALTA RESISTÊNCIA; GARDE BASCULANTE QUE FACILITA A RETIRADA DOS BATEDORES E DA CUBA; ACOMPANHA TRÊS MODELOS DE BATEDORES: BATEDOR GLOBO EM INOX, BATEDOR GANCHO E RAQUE EM ALUMÍNIO FUNDIDO; BIVOLT; POTÊNCIA MÍNIMA 1200W; DIMENSÕES: ALTURA: 65CM; LARGURA: 45CM; COMPRIMENTO: 74CM					
37	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX; COM CAPACIDADE PARA: 10L COPO; VOLTAGEM: 127/220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; POTÊNCIA NOMINAL: 665W; POTÊNCIA DO MOTOR: 0,5 HP-CV; CONSUMO: 0,67 KW/H; DIMENSÕES: ALTURA: 780MM X LARGURA: 340MM X PROFUNDIDADE: 330MM; PESO BRUTO: 12,10KG; ROTAÇÃO: 3500 RPM; VOLUME MÁXIMO DO COPO 10L;	UNIDADE	JL COLOMBO	1	R\$724,00	R\$724,00
38	MODELADORA DE PÃO; DIMENSÕES: ALTURA: 119,8CM X LARGURA: 52,5CM X PROFUNDIDADE: 79,9CM; PESO: 59,80KG; GARANTIA MÍNIMA 06 MESES; CONSUMO MÉDIO: 0,5 KW/H; CAPACIDADE 1KG; POTÊNCIA: 1/4CV; EQUIPADA COM TAMPAS DE SEGURANÇA; OPÇÃO DE MONTAGEM COM OU SEM CAVALETE; PÉS DE BORRACHA; BANDEJA COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; RASPADOR PARA REMOÇÃO DE EXCESSO DE MASSA; CILINDRO DE 350MM; COM RODÍZIOS NO CAVALETE; PRODUZIDO EM AÇI CARBONO; TENSÃO: 127/220V (AUTOMÁTICO); POTÊNCIA 650W;	UNIDADE	BRAESI	1	R\$5.338,00	R\$5.338,00
Total do Fornecedor:					R\$20.276,50	

612338002 - VICENTE XISTO CUPERTINO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.417.394/0001-31 com sede na AVENIDA cruzeiro do sul - 85 - parque novo horizonte - Itaquaquecetuba - SP - 08.596-340, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). VICENTE XISTO CUPERTINO, inscrito (a) no CPF/MF nº 012.706.878-32.

612338002 - VICENTE XISTO CUPERTINO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	ESTANTE METÁLICA, MATERIAL: AÇO INOX, ALTURA: 2 M, LARGURA: 50CM, PROFUNDIDADE: 50 CM, TIPO PRATELEIRAS: LISA, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 5 UN.	UNIDADE	REVITEC / VICENTE XISTO CUPERTINO LTDA	1	R\$2.700,00	R\$2.700,00
Total do Fornecedor:					R\$2.700,00	

OS ITENS 018,022 E 028, FORAM DECLARADOS **DESERTOS**.

OS ITENS 010,013,023,027,29 E 031 FORAM DECLARADOS **FRACASSADOS**.

Campo Mourão, 20 de maio de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
PROCESSO DIGITAL N.º 21621/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, INTERESSADAS EM OFERECER EMPRESTIMO PESSOAL MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E SERVIDORES INATIVOS DA PREVICAM.

O processo objetivou CREDENCIAMENTO PARA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, INTERESSADAS EM OFERECER EMPRESTIMO PESSOAL MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E SERVIDORES INATIVOS DA PREVICAM, conforme edital e segundo o parecer emitido pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 538/2024, a qual conclui que o procedimento atendeu à legislação pertinente, tendo opinado pela prática dos atos que competem a esta autoridade.





Órgão Oficial Eletrônico - 3367
Campo Mourão - Quarta-feira - 20/05/2026

Diante do exposto, o procedimento atendeu à legislação pertinente. Assim, **HOMOLOGO O CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026 e CREDENCIO** a empresa: **COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA INTEGRACAO - CRESOL INTEGRACAO**, nos termos da ata elaborada pela sobredita Comissão Especial.

Publique-se.

Campo Mourão, 19 de maio de 2026.

João Douglas Fabrício – **Prefeito Municipal**

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 002/2026 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 016/2024 – PROCESSO DIGITAL Nº 28186/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 274/2024 – GELIC**

PARTES: O Município de Campo Mourão e Construtora Santos & Souza Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência em mais 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista que os projetos da obra ainda se encontram em análise e em processo de ajustes conforme solicitações da Prefeitura, o que tem impactado diretamente no cronograma de execução, Com fundamento no art. 6º, inciso XVII e art. 111, da Lei 14.133/21 e em conformidade com a justificativa proveniente de Parecer Técnico da SEIMOB.

DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Campo Mourão.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 22/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Mourão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3605/2015;

05/2026; CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA em reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2026, lavrada na Ata nº

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as férias das Conselheiras Tutelares abaixo relacionadas, conforme tabela:

Paloma Thais Mendonça	19/10/2026 a 10/11/2026 (remanescente 2026) 11/11/2026 a 10/12/2026
Zilda Inglez Modena	11/12/2026 a 09/01/2027
Valdirene Neves	10/01/2027 a 19/01/2027
Marisa Barbosa	20/01/2027 a 03/02/2027

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/7c9ae1a405627>





Órgão Oficial Eletrônico - 3367
Campo Mourão - Quarta-feira - 20/05/2026

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Campo Mourão, 20 de maio de 2026.

Caroline Moreira da Silva Berberth - **Vice- Presidente CMDCA - Gestão 2025/2027**

RESOLUÇÃO Nº 23/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Mourão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3605/2015;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA em reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2026, lavrada na Ata nº 05/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Conselheira Tutelar Suplente **LUCIANA BATHKE MAXIMO DOS SANTOS**, para assumir temporariamente as funções de Conselheira Tutelar, em substituição às Conselheiras Tutelares em período de férias.

Art. 2º A convocação ocorrerá no período de **19 de outubro de 2026 a 03 de fevereiro de 2027**, garantindo a continuidade dos atendimentos e o regular funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 3º A suplente exercerá todas as atribuições inerentes ao cargo de Conselheiro(a) Tutelar, previstas na legislação vigente, durante o período de convocação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 20 de maio de 2026.

Caroline Moreira da Silva Berberth - **Vice- Presidente CMDCA - Gestão 2025/2027**

RESOLUÇÃO Nº 24/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Mourão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3605/2015;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA em reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2026, lavrada na Ata nº 05/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no valor total de R\$ 1.047,74 (mil e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos), para aquisição de materiais de expediente destinados à realização de eventos promovidos pelo CMDCA.

Art. 2º Os recursos utilizados serão provenientes das receitas vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, oriundas de multas e destinações de Imposto de Renda.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 20 de maio de 2026.

Caroline Moreira da Silva Berberth - **Vice- Presidente CMDCA - Gestão 2025/2027**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp7c9ae1a405627>





Órgão Oficial Eletrônico - 3367
Campo Mourão - Quarta-feira - 20/05/2026

RESOLUÇÃO Nº 25/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Mourão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3605/2015;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA em reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2026, lavrada na Ata nº 05/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Dar ciência e aprovar o cronograma de visitas e monitoramento das entidades e equipamentos não governamentais com inscrição e/ou serviços vinculados ao CMDCA pelo setor de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme tabela abaixo:

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Casa de Passagem Indígena	01/06/2026	14:00
Instituto Esperança Kids	09/06/2026	14:00
AACM	11/06/2026	14:00
APAE	16/06/2026	14:00
Lar Miriã	23/06/2026	14:00
Mão Cooperadora	30/06/2026	14:00
Casa do Migrante - Caritas	02/07/2026	14:00
Cedus	07/07/2026	14:00
CIEE	09/07/2026	14:00
Gerar	14/07/2026	14:00
Amo Basquete	16/07/2026	14:00
Amo Down	21/07/2026	14:00
AMX	23/07/2026	14:00
Associação de Futebol	28/07/2026	14:00
Sou Arte	30/07/2026	14:00
Dojo	04/08/2026	14:00
Hospital Santa Casa	06/08/2026	14:00
Eliane Futsal	11/08/2026	09:00
Lar Dom Bosco	13/08/2026	14:00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 20 de maio de 2026.

Caroline Moreira da Silva Berberth - **Vice- Presidente CMDCA - Gestão 2025/2027**

RESOLUÇÃO Nº 31/2026

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 932 de 06/10/95, alterada pela Lei nº 3.851 de 13 de setembro de 2017, conforme Deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia dezoito do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, conforme Ata 09/2026;

CONSIDERANDO que a concessão de Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;

CONSIDERANDO que a Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2005) considera que o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é um sistema de proteção social público não contributivo, com gestão descentralizada e participativa, que regula e organiza, no território nacional, os serviços, programas e benefícios socioassistenciais e que a União, Estados, Distrito Federal e Municípios são responsáveis por sua gestão e cofinanciamento;

CONSIDERANDO que a segurança de apoio e auxílio, a ser afiançada pelo SUAS, deve ser operada quando sob riscos





Órgão Oficial Eletrônico - 3367 Campo Mourão - Quarta-feira - 20/05/2026

circunstanciais, exige a oferta de auxílio em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para famílias, seus membros e seus indivíduos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 212, de outubro de 2006 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que propõe critérios orientadores para regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307/2007 de 14 de dezembro de 2007 que estabelece critérios orientadores para regulamentação, provisão e cofinanciamento dos benefícios eventuais, no âmbito da política pública de Assistência Social pelos municípios;

CONSIDERANDO que o Protocolo Integrado de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS assegura que os benefícios socioassistenciais e a transferência de renda devem ser associados à oferta de serviços socioassistenciais do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 que tipifica os serviços socioassistenciais e dispõe sobre o serviço de apoio e proteção à população nas situações de calamidades públicas e emergências;

CONSIDERANDO as orientações técnicas da Secretaria Nacional de Assistência Social sobre os benefícios eventuais no SUAS de Dezembro de 2018, do então Ministério de Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 213 de 28 de outubro de 2025 que estabelece os parâmetros orientadores para a deliberação de critérios e prazos para a provisão dos Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.239 de 19 de novembro de 2021 que institui o Programa Cartão da Família Mourãoense.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Campo Mourão.

Art. 2º O benefício eventual é um direito garantido em lei e de longo alcance social, no âmbito da Política de Assistência Social, constitui-se como uma modalidade de provisão de caráter suplementar e provisório, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentações nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos, contribuindo para a materialização das seguranças socioassistenciais.

§ 1º Os benefícios eventuais são prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública e de emergência.

§ 2º Na comprovação das necessidades para concessão de benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

§ 3º É vedada a concessão de Benefícios Eventuais por profissionais que localmente estão designados a compor a Gestão do SUAS, como por exemplo gestores locais da Política de Assistência Social, conforme Resolução CNAS nº 17/2011.

§ 4º A concessão de Benefícios Eventuais deverá ser realizada exclusivamente por profissionais que integrem as equipes de referência dos serviços socioassistenciais do SUAS.

§ 5º O benefício eventual constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia ou bens de consumo, no intuito de reduzir vulnerabilidades.

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos residentes em Campo Mourão, ou de origem familiar desconhecida, podendo ser população em situação de rua e, às famílias com impossibilidades de arcar por conta própria com enfrentamento de contingências sociais e vulnerabilidades sociais temporárias, cuja ocorrência provoca risco, perda ou dano que fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.





Órgão Oficial Eletrônico - 3367

Campo Mourão - Quarta-feira - 20/05/2026

I – Para fins desta resolução entende-se como contingências sociais eventos inesperados e repentinos que podem, momentaneamente, agravar e levar a indivíduos e famílias a viverem situações de vulnerabilidade e insegurança social, ocasionando vivências que impactam seu cotidiano e demandam atenção urgente do Poder Público.

II – As vulnerabilidades sociais temporárias são aquelas com baixa capacidade material, simbólica e comportamental de pessoas e famílias, para enfrentar e superar os desafios com os quais se defrontam, de forma momentânea e sem longa duração, resultante de uma contingência, que se trata de fato ou situação inesperada.

Art. 4º Aos serviços da Política Municipal de Assistência Social cabem enviar relatórios mensais a Divisão de Vigilância Socioassistencial, constando dados quantitativos, que somados aos estudos, mapeamento e análise contribuirão para incorporar o banco de dados que viabilizará a elaboração de indicadores sociais e aprimoramento dos instrumentos de gestão e garantias de acesso à população.

PARÁGRAFO ÚNICO - Entende-se por família o conjunto de pessoas que se encontram unidas por laços consanguíneos, afetivos ou de solidariedade. É um espaço insubstituível de proteção e socialização primária, independentemente dos formatos, modelos e funções que ela tem assumido com as transformações econômicas, sociais e culturais contemporâneas.

Art. 5º A concessão dos benefícios eventuais deve atender os seguintes princípios:

I – Equidade, sem discriminação de qualquer natureza, assegurando o respeito a identidade de gênero, a diversidade sexual e a equivalência às populações urbanas e rurais, em especial aos Povos e Comunidades tradicionais específicos e migrantes.

II – A supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

III – Constituição de provisão para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos.

IV – Garantia da gratuidade da concessão sem a subordinação de contribuições prévias e vinculação de contrapartidas.

V – Qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa dos seus direitos.

VI – Integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas.

VII – Oferta laica e não partidária.

VIII – Simplificação dos processos e procedimentos em relação com os usuários.

IX – Garantia de acolhida digna, atenciosa, com qualidade, agilidade e continuidade do atendimento pelos serviços socioassistenciais.

X – Ampla divulgação dos critérios de concessão.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constitui-se ainda, de acordo com a Resolução CNAS nº 213/2025, como princípio para a provisão dos benefícios eventuais a sua integração orgânica aos serviços socioassistenciais. O acompanhamento familiar é um direito das famílias, devendo ter como perspectiva a efetivação de direitos socioassistenciais, promoção do acesso aos serviços públicos, contribuição para a reparação de danos de violações de direitos, rompimento de padrões violadores, restauração e preservação da integridade e das condições de autonomia das famílias.

CAPÍTULO I – DO BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE NATALIDADE

Art. 6º A concessão do **BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE NATALIDADE** é destinado ao recém-nascido residente em Campo Mourão e terá como critérios:

I. Recém-nascido que pertença a família, preferencialmente com renda per capita igual ou inferior 1/4 (um quarto) do salário mínimo;

II. Família advinda de situações de vulnerabilidade temporária, com primazia ao público prioritário da Assistência Social, conforme Resolução CIT nº 01/2013 e Resolução CNAS nº 01/2023;

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos serviços da Política Municipal de Assistência Social, seguirá os seguintes procedimentos para a concessão do benefício:

I. Preenchimento de cadastro socioeconômico junto à família do recém-nascido, em território de abrangência da moradia da família;

II. Realização de visita domiciliar, se necessário, com a finalidade de realizar o acompanhamento familiar;





Órgão Oficial Eletrônico - 3367

Campo Mourão - Quarta-feira - 20/05/2026

III. Realização de atendimento técnico qualificado por profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência dos serviços no SUAS (Conforme Resolução CNAS nº 17/2011).

§ 2º O benefício eventual para situação de natalidade será destinado ao recém-nascido e terá, preferencialmente entre suas garantias:

- I. Atenções necessárias ao recém-nascido;
- II. Apoio pessoa que gestou no caso de morte do recém-nascido ou natimorto;
- III. Apoio à família no caso de morte da pessoa que gestou;
- IV. Inserção da família nos serviços, programas e projetos das políticas sociais;
- V. Demais procedimentos conforme realidade municipal.

§ 3º Após avaliação profissional o benefício será concedido em bens de consumo ou pecúnia.

§ 4º No caso do benefício ser repassado em forma de pecúnia, deverá ser pago no máximo 30 (trinta) dias após o requerimento.

§ 5º O benefício pode ser realizado até 90 dias após o nascimento conforme Resolução CNAS nº 212/2026.

CAPÍTULO II – DO BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE MORTE

Art. 7º A concessão do **BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE MORTE** será concedido a pessoa e/ou família residente no município de Campo Mourão e terá como critérios:

- I. Família, preferencialmente com renda per capita igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo;
- II. Pessoa de origem familiar desconhecida (migrante e/ou pessoa situação de rua);
- III. Família advinda de situações de vulnerabilidade temporária com primazia ao público prioritário da Assistência Social, conforme Resolução CIT nº 01/2013 e Resolução CNAS nº 01/2013;
- IV. Pessoas em tratamento de saúde pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em outro município (internação psiquiátrica, comunidade terapêutica, outros tratamentos de saúde) e/ou situação de viagem, desde que tenham como domicílio principal o município de Campo Mourão e que atendam aos critérios I e III deste artigo.
- V. Pessoas em privação de liberdade (em instituição prisional, em regime de semiliberdade) que tenham como domicílio principal o município de Campo Mourão e que atendam aos critérios I e III deste artigo.
- VI. Pessoas advindas de comunidades tradicionais.

§ 1º Para a concessão do referido benefício serão adotados os seguintes procedimentos:

- I. O requerimento do benefício (anexo I) será preenchido por servidor que trabalha na central funerária do município, em regime de Plantão 24hrs, em formulário específico, devendo constar as condições socioeconômica auto declaratória da família acompanhado dos seguintes documentos: comprovante de residência, cópia do RG e CPF ou CIN;
- II. Encaminhamento do formulário à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme fluxo estabelecido, no prazo de 72 hrs após o atendimento;
- III. A Secretaria encaminhará a solicitação via protocolo ao equipamento de referência para o atendimento;
- IV. Realização de atendimento técnico qualificado por profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência dos serviços no SUAS (Conforme Resolução CNAS nº 17/2011), junto ao núcleo familiar da pessoa falecida, segundo critérios que indiquem situação de vulnerabilidade social;
- V. Constatada a situação de vulnerabilidade e/ou risco devido a perda do ente, o técnico do SUAS, deverá realizar busca ativa da família para inserção nos serviços socioassistenciais necessários;
- VI. No caso de traslado deverá ser preenchido por servidor que trabalha na central funerária do município, em regime de Plantão 24hrs, em formulário específico e assinado pela família o Termo de Ciência e Concordância fornecido pela empresa funerária. Este documento será encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 72hs após o atendimento, para avaliação social;
- VII. O traslado será fornecido nos limites territoriais do Estado do Paraná conforme acordo firmado com a unidade concessionária que administra o serviço funerário;

§ 2º O benefício será concedido no momento da solicitação na forma de prestação de serviços através de: urna funerária,





Órgão Oficial Eletrônico - 3367

Campo Mourão - Quarta-feira - 20/05/2026

gavetário, preparação e higienização básica do corpo, velório, sepultamento, traslado e utilização da Capela Mortuária do Cemitério Municipal São Judas Tadeu, observadas as seguintes disposições:

- I. O velório e sepultamento será realizado exclusivamente no município de Campo Mourão.
- II. O gaveteiro poderá ser utilizado pelo prazo de até cinco anos.

§ 3º Caso a família não se enquadre nos critérios estabelecidos nessa Resolução, o requerente ou responsável familiar deverá restituir os valores dos serviços funerários aos cofres públicos.

§ 4º Nos casos de indeferimento do benefício, a família poderá interpor recurso no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da ciência da decisão. O recurso será analisado pelo CRAS de referência por junta composta por 3 (três) profissionais, que procederão à reavaliação da situação.

§ 5º A Secretaria de Assistência Social do município regulará os procedimentos necessários à concessão do benefício, que deverão ser publicizados pela empresa funerária executora e pelos equipamentos socioassistenciais demandados.

§ 6º Em caso de morte de pessoas idosas institucionalizadas que não tenham família, os procedimentos e análise do caso serão tratados diretamente com a instituição responsável.

§ 7º Fica vedada a concessão deste benefício para solicitações de traslado e sepultamento de membros corporais de pessoas vivas.

CAPÍTULO III – DO BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 8º A concessão do **BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PASSAGENS** (passagens intermunicipais e interestaduais) é destinado à pessoa/família e terá como critérios:

- I. Pessoa e/ou Família residente no município de Campo Mourão, ou de origem familiar desconhecida;
- II. Pessoa e/ou Família, em situação de rua, que esteja de passagem por Campo Mourão;
- III. Pessoa e/ou Família, preferencialmente com renda per capita igual ou inferior a 1/4 (um quarto) salário mínimo;
- IV. Pessoa e/ou família em situações de vulnerabilidade temporária com primazia ao público prioritário da Assistência Social, conforme Resolução CIT nº 01/2013 e Resolução CNAS nº 01/2013;
- V. Pessoa e/ou família em situação de violação de direitos, risco pessoal ou social, e decorrências de situação de violência;
- VI. Por determinação de Autoridade Judiciária;
- VII. Fica vedado o repasse de passagens para o tratamento de saúde fora do domicílio por se tratar de atribuição da política pública de saúde, conforme disposto na Resolução CNAS nº 39/2010.

§ 1º Para a concessão do referido benefício serão adotados os seguintes procedimentos:

- I. Preenchimento de cadastro social do indivíduo ou da família.
- II. Realização de atendimento técnico qualificado por profissionais de nível superior que compõe as equipes de referência dos serviços no SUAS (Conforme Resolução CNAS nº 17/2011). A passagem será concedida uma vez no período de 24 (vinte e quatro) meses exceto em situações específicas avaliadas pela equipe técnica;
- III. Realização de visita domiciliar, se necessário, caso o solicitante resida no município;
- IV. No caso de pessoa em situação de rua, será avaliada a existência de vínculos familiares e comunitários no município de destino com a comprovação de tais vínculos;
- V. No caso da aprovação da concessão do benefício, a pessoa/família deverá assinar planilha de recebimento do benefício, informando o CPF do responsável (e/ou RG, Boletim de ocorrência, carteira de Trabalho), que receberá a passagem.

Art. 9º A concessão do **BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE ÁGUA/ENERGIA ELÉTRICA** é destinada à pessoa/família e terá como critérios:

- I. Pessoa e/ou Família residente no município de Campo Mourão;
- II. Família, preferencialmente com renda per capita igual ou inferior a 1/4 (um quarto) salário mínimo;
- III. Família advinda de situações de vulnerabilidade temporária com prioridade ao público prioritário da Assistência Social,





Órgão Oficial Eletrônico - 3367

Campo Mourão - Quarta-feira - 20/05/2026

conforme Resolução CIT nº 01/2013 e Resolução CNAS nº 01/2013;

IV. A fatura da água ou energia elétrica deverá estar em nome do responsável familiar ou de membro da família constante no Cadastro Único. Em situações excepcionais, será admitida a apresentação de declaração emitida pela família, comprovando que residia no endereço indicado na fatura de água e/ou energia elétrica no período de sua emissão, desde que acompanhada da devida comprovação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Será vedado o pagamento de faturas referentes a unidades consumidoras compartilhadas, entendidas como aquelas cujo consumo de água e/ou energia elétrica é utilizado por mais de uma família, domicílio ou núcleo familiar, independentemente da forma de divisão ou rateio das despesas.

§ 1º Para a concessão do referido benefício serão adotados os seguintes procedimentos:

I. O requerimento do benefício será preenchido por servidor do SUAS, por meio do preenchimento do cadastro socioeconômico;

II. Realização de atendimento técnico qualificado e visita domiciliar por profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência dos serviços no SUAS (Conforme Resolução CNAS Nº 17/2011) para encaminhamento de renegociação de dívidas junto às concessionárias, bem como orientações sobre a tarifa social.

III. Em caso da concessão do benefício eventual, o técnico de nível superior do SUAS deverá emitir relatório e anexar faturas, bem como outros documentos pertinentes, e realizar o encaminhamento conforme o fluxo definido para que a Secretaria de Assistência Social providencie o pagamento.

IV. No caso da aprovação da concessão do benefício, o solicitante deverá assinar planilha de recebimento do benefício, informando o CPF do responsável, que será concedido mediante o pagamento da fatura de água ou energia.

Art. 10. O auxílio será destinado ao pagamento de fatura de água e/ou energia elétrica e será concedido uma vez, no período de 12 (doze) meses, no valor de até 35% do salário mínimo nacional, podendo, em casos excepcionais ultrapassar o valor a depender da avaliação técnica e ser prorrogado ou suspenso mediante avaliação da equipe de referência do SUAS.

Art. 11. A concessão do **BENEFÍCIO EVENTUAL PARA ALIMENTAÇÃO** será destinada às famílias residentes no município de Campo Mourão em situação de vulnerabilidade social, que atenderem ao menos dois dos seguintes critérios:

I. Renda mensal familiar per capita preferencialmente de até 1/4 (um quarto) do salário mínimo nacional;

II. Família advinda de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade ao público prioritário da Assistência Social, conforme Resolução CIT nº 01/2013 e Resolução CNAS nº 01/2013;

III. Família com pessoas em situação de enfermidade, que faça uso contínuo de medicamentos, conforme prescrição médica e que não sejam fornecidos pela rede de saúde e que a aquisição dos itens comprometa a renda familiar;

IV. Famílias que residam em moradia alugada ou financiadas por programas habitacionais de interesse social que possuam maior número de filhos e/ou pessoas com situação de dependência econômica;

V. Famílias advindas de comunidades tradicionais.

§ 1º Para a concessão do referido benefício serão adotados os seguintes procedimentos:

I. O requerimento do Benefício Eventual de Alimentação deve ser realizado pelo responsável ou por algum membro da família junto aos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante o preenchimento de cadastro social e demais instrumentos técnicos, acompanhados dos seguintes documentos: documentos pessoais com foto, comprovante de residência e comprovante de rendimentos;

II. Realização de atendimento técnico qualificado por profissionais de nível superior, que compõem as equipes de referência dos serviços no SUAS, conforme Resolução CNAS nº 17/2011, preferencialmente mediante visita domiciliar.

III. No caso da concessão do benefício eventual para alimentação, os técnicos da equipe de referência do SUAS deverão apresentar à Secretaria de Assistência Social os dados e/ou informações para início dos procedimentos para o repasse do benefício eventual de alimentação, através de preenchimento de planilha específica.

Art. 12. O Benefício Eventual para Alimentação será concedido após avaliação de técnico de nível superior, em cota única, salvo em situações em que seja justificada a necessidade de concessão por um período maior.

§ 1º. Excepcionalmente, a concessão do benefício eventual para alimentação poderá ser por período superior, mediante avaliação fundamentada da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, tornando-se obrigatória a oferta dos serviços





Órgão Oficial Eletrônico - 3367 Campo Mourão - Quarta-feira - 20/05/2026

socioassistenciais com acompanhamento familiar. A concessão pode ser suspensa a qualquer período, por mudança na condição de vida dos beneficiários que lhes possibilite autonomia ou descumprimento dos critérios dispostos nesta Resolução.

§ 2º. Fica vedada a concessão deste Benefício Eventual a pessoas e/ou famílias que se encontrem em situação de institucionalização.

Art. 13. A concessão do Benefício Eventual para Alimentação será pago em pecúnia por meio de cartão eletrônico, magnético ou tecnologia similar sob responsabilidade do beneficiário titular.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em situações excepcionais, no caso de impossibilidade do pagamento em pecúnia por meio do cartão magnético, a concessão do benefício será feita por meio de bens ou por transferência bancária em conta sob titularidade do responsável familiar.

Art. 14. O **BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO MORADIA** será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial, concedido mediante avaliação de profissional de nível superior, preferencialmente pelo período de 1 (um) mês, com a finalidade de atender situações de vulnerabilidade temporária gerados por eventos inesperados e repentinos, observado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses para nova concessão.

PARÁGRAFO ÚNICO. Excepcionalmente, a concessão do benefício eventual de auxílio moradia poderá ser prorrogado, mediante avaliação fundamentada da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, tornando-se obrigatória a realização de nova avaliação pela equipe de profissionais de nível superior e a oferta para integração aos serviços socioassistenciais com acompanhamento familiar. A concessão pode ser suspensa a qualquer período, por mudança na condição de vida dos beneficiários que lhes possibilite autonomia ou descumprimento dos critérios dispostos nesta Resolução.

§ 1º Para cada núcleo familiar do beneficiário será indicada uma pessoa física como titular do Benefício Eventual de Auxílio Moradia.

§ 2º É vedada a concessão de Benefício Eventual de Auxílio Moradia a mais de um membro da mesma família cadastrada.

Art. 15. A concessão do Benefício Eventual de Auxílio Moradia será destinada às famílias residentes no Município de Campo Mourão há pelo menos 1 (um) ano, salvo excepcionalidades, que estejam em situação de vulnerabilidade social e que atenderem aos seguintes critérios:

- I. Renda mensal familiar per capita, preferencialmente de até 1/4 (um quarto) do salário mínimo nacional;
- II. Família advinda de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade ao público prioritário da Assistência Social, conforme Resolução CIT nº 01/2013 e Resolução CNAS nº 01/2013;
- III. Pessoa com perda circunstancial decorrente de ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
- IV. Famílias atingidas por desastres e/ou situações de calamidade pública advinda de fenômenos da natureza (como exemplo vendaval, enchentes) ou contingências sociais (como exemplo desmoronamento, incêndio) com destruição parcial ou total do imóvel, inviabilizando o seu uso e, por ordem de despejo com mandato judicial.
- V. De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 16. O Benefício Eventual de Auxílio Moradia será concedido mediante depósito bancário em conta sob a titularidade do responsável familiar indicado.

§ 1º- A titularidade para o pagamento do auxílio será preferencialmente concedida à mulher responsável pela família.

§ 2º- O pagamento do auxílio somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes.

§ 3º- Após o pagamento, o requerente fica condicionado à apresentação do recibo de quitação do aluguel do mês de referência até 5 (cinco) dias úteis posterior ao pagamento

§ 4º- O beneficiário será o responsável pelo pagamento das despesas de telefone, energia elétrica, gás, água, esgoto, bem como despesas ordinárias de condomínio e quaisquer outras despesas de manutenção e reparos no imóvel.





Órgão Oficial Eletrônico - 3367

Campo Mourão - Quarta-feira - 20/05/2026

Art. 17. Somente poderão ser objeto de locação, nos termos do Benefício Eventual de Auxílio Moradia, imóveis que estejam localizados no município de Campo Mourão, possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de área de risco e/ou ocupação irregular.

§ 1º. A eleição do imóvel a ser locado, a negociação dos valores, a contratação da locação com o proprietário ou respectivos representantes legais e o pagamento aos locadores, será de responsabilidade exclusiva do titular do benefício.

§ 2º. É vedada a compra de materiais de construção ou similares com recursos do Benefício Eventual de Auxílio Moradia.

§ 3º. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a locação de imóvel fora do Município nos casos de mulheres em situação de ameaça de morte ou sob risco iminente.

Art. 18. O Benefício Eventual de Auxílio Moradia, cessará:

- I. Por solicitação do beneficiário, a qualquer tempo;
- II. Pela extinção das condições que determinam a sua concessão;
- III. Por alteração de dados cadastrais, que impliquem em perdas das condições de habilitação ao auxílio, conforme relatórios que serão realizados pela equipe competente;
- IV. Pelo descumprimento, pelo beneficiário, das obrigações estabelecidas no presente instrumento;
- V. Pela desocupação do imóvel pelo beneficiário;
- VI. Quando for constatada qualquer tentativa de fraude aos objetivos do presente benefício.

Art. 19. A gestão e a execução do Benefício Eventual de Auxílio Moradia serão realizadas através da Secretaria Municipal de Assistência Social, que designará as equipes de referência do SUAS para:

- I. Organizar e manter dados cadastrais das famílias atendidas;
- II. Acompanhar as condições de trabalho e renda das famílias que estão sendo beneficiadas e elaborar relatório sugerindo a sua manutenção ou exclusão do benefício;
- III. Incluir as famílias beneficiárias nos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 20. Serão destinadas até 03 (três) cotas consecutivas no intervalo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme avaliação da equipe técnica, em subsídio financeiro de pecúnia, por meio de depósito bancário na conta do beneficiário/a, para custeio de despesas de moradia, no valor de até 60% salário mínimo nacional, de caráter não vitalício.

§ 1º- Na hipótese do aluguel mensal contratado ser inferior ao valor máximo estabelecido, o pagamento limitar-se-á ao valor do imóvel locado;

§ 2º- Na hipótese do aluguel mensal ser superior ao valor máximo estabelecido, a diferença será de responsabilidade do beneficiário;

§ 3º- A oferta do Benefício Eventual de Auxílio Moradia é temporária e não pode ser confundida com a política de habitação, espaço em que o cidadão pode ter sua demanda atendida de forma definitiva.

CAPÍTULO IV – DO BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E /OU CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 21. De acordo com a Resolução CNAS nº 213/2025, entende-se por:

- I- Desastre: resultado de evento adverso decorrente de ação natural ou antrópica sobre cenário vulnerável, que cause danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais;
- II- Calamidade Pública: situação anormal decorrente de desastre que provoca danos e prejuízos que comprometem a capacidade de resposta do ente atingido;
- III- Emergências em Assistência Social: situações de risco excepcional, de caráter coletivo, que resultem em desproteção social à população, requerendo adoção de medidas imediatas, incluindo situações de calamidade pública e desastres.

Art. 22. O alcance do **BENEFÍCIO EVENTUAL PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E/ OU CALAMIDADE PÚBLICA** (destelhamento ou desmoronamento de casas, cômodos, barracos, ou lugar que seja residência da família; incêndios; vendavais; inundações ou outras intempéries; vulnerabilidades econômicas e sociais advindas de crises sanitárias) se afiançará por bens conforme disponibilidade orçamentária.





Órgão Oficial Eletrônico - 3367
Campo Mourão - Quarta-feira - 20/05/2026

PARÁGRAFO ÚNICO. Nas situações de emergência ou de calamidade pública, as equipes do SUAS prestarão apoio articulado aos demais serviços públicos envolvidos, tais como a Defesa Civil e os órgãos municipais competentes, no que se refere à proteção social da população afetada e à concessão de benefícios eventuais.

Art. 23. A concessão do benefício eventual para situações de emergência e/ou calamidade pública será destinado a Pessoa e/ou Família residente no município de Campo Mourão.

Art. 24. Nos casos previstos no artigo 21º, deverá haver reconhecimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública elaborado pela Defesa Civil, utilizando-se os meios técnicos aplicáveis ao caso.

Art. 25. Ocorrendo demanda superior a capacidade de oferta do Benefício Eventual para situações de Emergência e/ou Calamidade Pública, a seleção será feita pela Secretaria de Assistência Social, na seguinte ordem de prioridade:

I. Família advinda de situações de vulnerabilidade temporária com primazia ao público prioritário da Assistência Social, conforme Resolução CIT nº 01/2013 e Resolução CNAS nº 01/2013;

II - Famílias chefiadas por mulheres;

III - Famílias com maior número de dependentes;

Art. 26. A gestão e a execução do BENEFÍCIO EVENTUAL PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E/OU CALAMIDADE PÚBLICA serão realizadas através da Secretaria Municipal de Assistência Social, que designará as equipes de referência do SUAS, a depender da situação, para:

I. Organizar e manter dados cadastrais das famílias atendidas;

II. Articular com a rede de serviços públicos os atendimentos que se fizerem necessários.

III. Incluir as famílias beneficiárias nos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a depender da situação;

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Conforme avaliação técnica os Benefícios Eventuais dispostos nesta resolução podem ser concedidos cumulativamente.

Art. 28. Os valores destinados ao pagamento dos benefícios eventuais estabelecidos nesta resolução estão condicionados a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 29. Esta Resolução revoga a Resolução nº 26/2023, de 26 de maio de 2023.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 20 de maio de 2026.

Ellen Marçal Ribeiro - **Presidente do CMAS - Gestão 2025-2027**

ANEXO I REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE MORTE

1. Identificação

Requerente: _____

Endereço: _____ Bairro: _____ Telefones para contato: _____

CPF: _____

Grau de parentesco: _____

Nome da pessoa falecida: _____

Data do sepultamento: _____

2. Composição do núcleo familiar da pessoa falecida:

Nome	Parentesco	Telefone	Endereço





3. Declaração pelas informações prestadas

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou a prestação de informações falsas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal. Declaro, ainda, que a situação apresentada será submetida à avaliação social pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para fins de concessão do Benefício Eventual por Situação de Morte, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente, indicando que a família se enquadra nas condições abaixo descritas:

- () I. Família, preferencialmente com renda per capita igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo;
- () II. Pessoa de origem familiar desconhecida (migrante e/ou pessoa situação de rua);
- () III. Família advinda de situações de vulnerabilidade temporária com primazia ao público prioritário da Assistência Social, conforme Resolução CIT nº 01/2013 e Resolução CNAS nº 01/2013;
- () IV. Pessoas em tratamento de saúde pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em outro município (internação psiquiátrica, comunidade terapêutica, outros tratamentos de saúde) e/ou situação de viagem, desde que tenham como domicílio principal o município de Campo Mourão e que atendam aos critérios I e III deste artigo.
- () V. Pessoas em privação de liberdade (em instituição prisional, em regime de semiliberdade) que tenham como domicílio principal o município de Campo Mourão e que atendam aos critérios I e III deste artigo.
- () VI. Pessoas advindas de comunidades tradicionais.

4. Declaração de ciência dos serviços concedidos pelo benefício

DECLARO que a utilização do referido Benefício Eventual dar-se-á através de:

- () Urna funerária padrão doação/gratuito;
- () Preparação e higienização básica do corpo;
- () Velório e utilização da Capela Mortuária Municipal;
- () Traslado dentro do Estado do Paraná;
- () Sepultamento em gavetário no Cemitério Municipal São Judas Tadeu pelo prazo de até cinco anos;

5. Declaração de ciência caso a família não atenda aos critérios

Declaro estar ciente de que a concessão do Benefício Eventual por Situação de Morte está condicionada à avaliação técnica a ser realizada pela equipe do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), quanto ao atendimento dos critérios estabelecidos na legislação vigente. Declaro, ainda, que, em caso de indeferimento do benefício, serei responsabilizado(a) para realizar a restituição dos valores eventualmente despendidos pelo poder público. Na hipótese de o requerente não ser o responsável pelo custeio das despesas, declaro que será indicado o responsável financeiro para fins de eventual restituição:

Nome: _____

CPF: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Por fim, declaro que as informações prestadas no presente documento são verdadeiras e autênticas, estando ciente das penalidades previstas em lei em caso de falsa declaração.

Campo Mourão ____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente: _____

Assinatura do Responsável Financeiro: _____

Nome do Servidor do Cemitério Municipal: _____





Órgão Oficial Eletrônico - 3367
Campo Mourão - Quarta-feira - 20/05/2026

Resolução 32-2026

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 932/95, alterada pela Lei nº 3851/2017;

Considerando a reunião ordinária dia 18 de maio de 2026, lavrada na Ata nº 05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Dar ciência e aprovar o cronograma de visitas e monitoramento das entidades e equipamentos não governamentais com inscrição e/ou serviços vinculados ao CMAS pelo setor de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme tabela abaixo:

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Casa de Passagem Indígena	01/06/2026	14:00
Instituto Esperança Kids	09/06/2026	14:00
AACM	11/06/2026	14:00
APAE	16/06/2026	14:00
Casa de Passagem Filhos Prediletos	18/06/2026	14:00
Lar Miriã	23/06/2026	14:00
Lar de Idosos	25/06/2026	14:00
Mão Cooperadora	30/06/2026	14:00
Casa do Migrante - Caritas	02/07/2026	14:00
Cedus	07/07/2026	14:00
CIEE	09/07/2026	14:00
Gerar	14/07/2026	14:00
Acalme	18/08/2026	14:00
AICAM	25/08/2026	14:00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 20 de maio de 2026.

Ellen Marçal Ribeiro - **Presidente do CMAS - Gestão 2025-2027**



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE INVESTIMENTO EM PUBLICIDADE

Em cumprimento ao Art. 119, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Campo Mourão, Lei nº 3450/2014 e a Lei nº 12.232/2010 em consonância com o artigo 16 (parágrafo único). O Poder Executivo publica o relatório de investimento em publicidade, especificando os nomes dos veículos e respectivos pagamentos efetuados, referente ao 1º trimestre do ano de 2026. Referente ao mês de Janeiro/2026 não houve pagamentos efetuados.

Victor Raoni de Assis Marques - **Secretário Municipal de Comunicação**





Órgão Oficial Eletrônico - 3367
Campo Mourão - Quarta-feira - 20/05/2026

Relatório de Investimento em Publicidade - Mídia/Produção/Custos Internos - FEVEREIRO/2026

Contrato: 155/2024 LICITAÇÃO 05/2023

Agência	Veículo / Fornecedor	CNPJ Fornecedor/Veículo	SERVIÇO	Pagamento bruto	Pagamento líquido	Data de Pagamento
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	RÁDIO DIFUSORA COLMÉIA LTDA	75.889.782/0001-60	VEICULAÇÃO	R\$ 3.383,10	R\$ 2.706,48	06/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	RADIO MUSICAL FM LTDA	75.889.782/0001-60	VEICULAÇÃO	R\$ 2.379,30	R\$ 1.903,44	06/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	RÁDIO TERRA FM LTDA	03.920.688/0001-16	VEICULAÇÃO	R\$ 2.875,60	R\$ 2.300,48	06/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	RÁDIO RURAL FM LTDA	79.059.820/0001-09	VEICULAÇÃO	R\$ 2.368,08	R\$ 1.894,46	06/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	RÁDIO MASTER FM LTDA.	02.357.679/0002-87	VEICULAÇÃO	R\$ 1.926,00	R\$ 1.540,80	06/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	RÁDIO HUMAITÁ LTDA.	77.286.912/0001-04	VEICULAÇÃO	R\$ 1.535,60	R\$ 1.228,48	06/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	BOCA SANTA COMUNICAÇÃO	06.148.283/0001-08	VEICULAÇÃO	R\$ 2.635,00	R\$ 2.108,00	06/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	CR1 WANDER FERREIRA LIMA	57.330.746/0001-80	VEICULAÇÃO	R\$ 2.975,00	R\$ 2.380,00	06/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	TÁ SABENDO COMUNICAÇÃO	14.313.876/0001-00	VEICULAÇÃO	R\$ 3.090,00	R\$ 2.472,00	06/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR	76.748.979/0001-42	VEICULAÇÃO	R\$ 2.508,00	R\$ 2.006,40	06/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	RODRIGO RELOZI REZENDE	41.246.442/0001-08	VEICULAÇÃO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.200,00	06/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	CLAUDIO MONTEIRO DA SILVA	54.328.015/0001-02	VEICULAÇÃO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.200,00	06/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	AWR PROPAGANDA,PUBLICIDADE	08.977.470/0001-11	VEICULAÇÃO	R\$ 6.600,00	R\$ 5.280,00	06/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	CARDINE LTDA.	31.826.641/0001-23	VEICULAÇÃO	R\$ 4.000,00	R\$ 3.200,00	06/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	JOÃO HENRIQUE SILVESTRIN	43.965.642/0001-38	VEICULAÇÃO	R\$ 2.000,00	R\$ 1.600,00	06/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	JORNAIS E MIDIA DIGITAL SÃO JOSÉ LTDA	60.207.861/0001-77	VEICULAÇÃO	R\$ 2.520,00	R\$ 2.016,00	06/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	PAULO CESAR CASSIANO DA SILVA	32.649.456/0001-73	VEICULAÇÃO	R\$ 2.000,00	R\$ 1.600,00	06/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	TÁ SABENDO COMUNICAÇÃO	14.313.876/0001-00	VEICULAÇÃO	R\$ 3.124,11	R\$ 2.499,29	09/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	NOGARI COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA EXP PR	53.705.049/0001-06	VEICULAÇÃO	R\$ 423,39	R\$ 338,71	06/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	CLAUDINEI SOARES	32.042.317/0001-87	VEICULAÇÃO	R\$ 850,00	R\$ 680,00	06/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	RAFAEL JOSÉ REMIGIO	59.013.232/0001-27	VEICULAÇÃO	R\$ 2.566,74	R\$ 2.053,39	06/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	RÁDIO T MAMBORÊ	07.003.552/0001-00	VEICULAÇÃO	R\$ 1.860,77	R\$ 1.488,61	06/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	RÁDIO ÁGUAS CLARAS	00.173.030/0001-08	VEICULAÇÃO	R\$ 1.736,00	R\$ 1.388,80	06/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	IDÉIA A.L. DE SOUZA	01.629.943/0001-40	VEICULAÇÃO	R\$ 1.968,75	R\$ 1.575,00	06/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	JOÃO NEREU FERREIRA	55.304.226/0001-78	VEICULAÇÃO	R\$ 875,00	R\$ 700,00	09/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	TÁ SABENDO COMUNICAÇÃO	14.313.876/0001-00	VEICULAÇÃO	R\$ 2.439,71	R\$ 1.951,77	09/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	INSTITUTO OPINIÃO	18.697.679/0001-85	PRODUÇÃO DE PESQUISA	R\$ 15.950,00	R\$ 14.500,00	06/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	LUCHINA E LUCHINA LTDA.	10.620.923/0001-08	PRODUÇÃO	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	06/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	CESAR LUIS DE MATTOS WEEDOO	19.547.177/0001-30	PRODUÇÃO	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	06/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA	04.696.947/0001-30	CUSTOS INTERNOS	R\$ 2.669,00	R\$ 2.669,00	06/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	RÁDIO DIFUSORA COLMÉIA LTDA	75.889.782/0001-60	VEICULAÇÃO	R\$ 3.189,78	R\$ 2.551,82	06/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	RADIO MUSICAL FM LTDA	79.972.600/0001-71	VEICULAÇÃO	R\$ 1.946,70	R\$ 1.557,36	06/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	RÁDIO TERRA FM LTDA	03.920.688/0001-16	VEICULAÇÃO	R\$ 2.433,20	R\$ 1.946,56	06/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	RÁDIO RURAL FM LTDA	79.059.820/0001-09	VEICULAÇÃO	R\$ 1.937,52	R\$ 1.550,02	06/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	RÁDIO MASTER FM LTDA.	02.357.679/0002-87	VEICULAÇÃO	R\$ 1.685,25	R\$ 1.348,20	06/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	RÁDIO HUMAITÁ LTDA.	77.286.912/0001-04	VEICULAÇÃO	R\$ 1.535,60	R\$ 1.228,48	06/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	CARDINE LTDA.	31.826.641/0001-23	VEICULAÇÃO	R\$ 5.500,00	R\$ 4.400,00	06/02/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 16:58:03 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://c.cim.com.br/p/7c99e1e1a4b562f





Órgão Oficial Eletrônico - 3367
 Campo Mourão - Quarta-feira - 20/05/2026

CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	AWR PROPAGANDA,PUBLICIDADE	08.977.470/0001-11	VEICULAÇÃO	R\$ 8.000,00	R\$ 6.400,00	06/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR	76.748.979/0001-42	VEICULAÇÃO	R\$ 4.012,80	R\$ 3.210,24	06/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	THEL COMUNICAÇÃO	21.144.303/0001-58	VEICULAÇÃO	R\$ 1.075,05	R\$ 860,04	06/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	CR1 WANDER FERREIRA LIMA	57.330.746/0001-80	VEICULAÇÃO	R\$ 2.493,37	R\$ 1.994,70	06/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	TÁ SABENDO COMUNICAÇÃO	14.313.876/0001-00	VEICULAÇÃO	R\$ 2.485,08	R\$ 1.988,06	06/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	RODRIGO RELOZI REZENDE	41.246.442/0001-08	VEICULAÇÃO	R\$ 750,00	R\$ 600,00	06/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	BOCA SANTA COMUNICAÇÃO	06.148.283/0001-08	VEICULAÇÃO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.200,00	06/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	CLAUDIO MONTEIRO DA SILVA	54.328.015/0001-02	VEICULAÇÃO	R\$ 750,00	R\$ 600,00	06/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	JOÃO HENRIQUE SILVESTRIN	43.965.642/0001-38	VEICULAÇÃO	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00	06/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	NOGARI COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA EXP PR	53.705.049/0001-06	VEICULAÇÃO	R\$ 750,00	R\$ 600,00	06/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	PAULO CESAR CASSIANO DA SILVA	32.649.456/0001-73	VEICULAÇÃO	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00	06/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	RAFAEL JOSÉ REMIGIO	59.013.232/0001-27	VEICULAÇÃO	R\$ 1.950,00	R\$ 1.560,00	06/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	JORNAIS E MIDIA DIGITAL SÃO JOSÉ LTDA	60.207.861/0001-77	VEICULAÇÃO	R\$ 1.100,00	R\$ 880,00	06/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	CLAUDINEI SOARES	32.042.317/0001-87	VEICULAÇÃO	R\$ 750,00	R\$ 600,00	06/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	IDÉIA A.L. DE SOUZA	01.629.943/0001-40	VEICULAÇÃO	R\$ 1.406,25	R\$ 1.125,00	06/02/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	TV TAROBÁ	76.243.625/0001-46	VEICULAÇÃO	R\$ 4.400,00	R\$ 3.520,00	12/02/2026

Relatório de Investimento em Publicidade - Mídia/Produção/Custos Internos -Março/2026

Contrato: 155/2024 LICITAÇÃO 05/2023

Agência	Veículo / Fornecedor	CNPJ Fornecedor/Veículo	SERVIÇO	Pagamento bruto	Pagamento líquido	Data de Pagamento
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	KW ESTAMPAS	32.720.174/0001-15	PRODUÇÃO	R\$ 8.305,00	R\$ 7.550,00	12/03/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	RÁDIO DIFUSORA COLMÉIA LTDA	75.889.782/0001-60	VEICULAÇÃO	R\$ 3.849,96	R\$ 3.079,96	12/03/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	RADIO MUSICAL FM LTDA	79.972.600/0001-71	VEICULAÇÃO	R\$ 3.066,70	R\$ 2.453,36	12/03/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	RÁDIO TERRA FM LTDA	03.920.688/0001-16	VEICULAÇÃO	R\$ 3.388,80	R\$ 2.711,04	12/03/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	RÁDIO RURAL FM LTDA	79.059.820/0001-09	VEICULAÇÃO	R\$ 3.681,29	R\$ 2.945,03	12/03/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	RÁDIO MASTER FM LTDA.	02.357.679/0002-87	VEICULAÇÃO	R\$ 3.446,00	R\$ 2.756,80	12/03/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	RÁDIO HUMAITÁ LTDA.	77.286.912/0001-04	VEICULAÇÃO	R\$ 2.194,40	R\$ 1.755,52	12/03/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	BOCA SANTA COMUNICAÇÃO	06.148.283/001-08	VEICULAÇÃO	R\$ 1.800,00	R\$ 1.440,00	12/03/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	CR1 WANDER FERREIRA LIMA	57.330.746/0001-80	VEICULAÇÃO	R\$ 2.618,28	R\$ 2.094,62	12/03/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	TÁ SABENDO COMUNICAÇÃO	14.313.876/0001-00	VEICULAÇÃO	R\$ 2.520,00	R\$ 2.016,00	12/03/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR	76.748.979/0001-42	VEICULAÇÃO	R\$ 4.050,00	R\$ 3.240,00	12/03/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	RODRIGO RELOZI REZENDE	41.246.442/001-08	VEICULAÇÃO	R\$ 600,00	R\$ 480,00	12/03/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	CLAUDIO MONTEIRO DA SILVA	54.328.015/0001-02	VEICULAÇÃO	R\$ 600,00	R\$ 480,00	12/03/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	AWR PROPAGANDA,PUBLICIDADE	08.977.470/0001-11	VEICULAÇÃO	R\$ 7.600,00	R\$ 6.080,00	12/03/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	GARDINE LTDA.	31.836.641/0001-23	VEICULAÇÃO	R\$ 2.900,00	R\$ 2.320,00	12/03/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	NOGARI COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA EXP PR	53.705.049/0001-06	VEICULAÇÃO	R\$ 562,50	R\$ 450,00	12/03/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO ELETRONICAMENTE EM 20/05/2026 ÀS 03:40:03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.oi.br/7c99e17a4d1b627>





Órgão Oficial Eletrônico - 3367
Campo Mourão - Quarta-feira - 20/05/2026

CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	JOÃO HENRIQUE SILVESTREIN	43.965.642/0001-38	VEICULAÇÃO	R\$ 750,00	R\$ 600,00	12/03/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	PAULO CESAR CASSIANO DA SILVA	32.649.456/0001-73	VEICULAÇÃO	R\$ 750,00	R\$ 600,00	12/03/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	JORNAIS E MIDIA DIGITAL SÃO JOSÉ LTDA	60.207.861./0001-77	VEICULAÇÃO	R\$ 1.194,96	R\$ 955,97	12/03/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	RAFAEL JOSÉ REMÍGIO	59.013.232/0001-27	VEICULAÇÃO	R\$ 1.579,98	R\$ 1.263,98	12/03/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	CLAUDINEI SOARES	32.042.317/0001-87	VEICULAÇÃO	R\$ 600,00	R\$ 480,00	12/03/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	DIEGO MAFRA COMCAM MIL GRAU	54.776.572/0001-96	VEICULAÇÃO	R\$ 1.200,00	R\$ 960,00	12/03/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	NERY E SANTOS AUDIOVISUAL PRODUTORA LTDA	17.249.816/0001-56	PRODUÇÃO	R\$ 14.300,00	R\$ 14.300,00	04/03/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA	04.696.947/0001-30	PRODUÇÃO	R\$ 27.304,00	R\$ 27.304,00	04/03/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	SR GRANDO LTDA - PRIMOR COMUNICAÇÃO VISUAL	12.986.300/0001-70	PRODUÇÃO	R\$ 7.040,00	R\$ 6.400,00	11/03/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	CESAR LUIS DE MATTOS WEEDOO	19.547.177/0001-30	PRODUÇÃO	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	11/03/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	NERY E SANTOS AUDIOVISUAL PRODUTORA LTDA	17.249.816/0001-56	PRODUÇÃO	R\$ 20.350,00	R\$ 20.350,00	06/03/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	CESAR LUIS DE MATTOS WEEDOO	19.547.177/0001-30	PRODUÇÃO	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	06/03/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA	04.696.947/0001-30	PRODUÇÃO	R\$ 18.896,50	R\$ 18.896,50	06/03/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	NERY E SANTOS AUDIOVISUAL PRODUTORA LTDA	17.249.816/0001-56	PRODUÇÃO	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,00	11/03/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	CESAR LUIS DE MATTOS WEEDOO	19.547.177/0001-30	PRODUÇÃO	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	11/03/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA	04.696.947/0001-30	PRODUÇÃO	R\$ 29.699,00	R\$ 29.699,00	11/03/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	CESAR LUIS DE MATTOS WEEDOO	19.547.177/0001-30	PRODUÇÃO	R\$ 200,00	R\$ 200,00	31/03/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA	04.696.947/0001-30	PRODUÇÃO	R\$ 3.036,50	R\$ 3.036,50	31/03/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	RIC MAIS PARANÁ LTDA.	16.800.966/0001-43	VEICULAÇÃO	R\$ 10.300,00	R\$ 8.240,00	31/03/2026
CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA	04.696.947/0001-30	PRODUÇÃO	R\$ 2.677,00	R\$ 2.677,00	31/03/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 16:58:03.00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pt/7c9ae1a046627>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DOS PROJETOS ESPORTIVOS – SESP

O Presidente da Comissão de Seleção, Avaliação e Julgamento dos Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes – SESP, instituída pela Portaria nº 089/2026 – GAPRE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – SESP, especialmente os itens 6.3, 6.4, 9.3 e 9.4.1.

CONVOCA os membros da Comissão para **Reunião Extraordinária**, a ser realizada no dia **25 de maio de 2026 (segunda-feira)**, às **16h00**, nas dependências da Secretaria Municipal de Esportes de Campo Mourão – SESP, com a seguinte pauta:

37



Órgão Oficial Eletrônico - 3367
Campo Mourão - Quarta-feira - 20/05/2026

1. Análise e deliberação das solicitações de readequação dos Planos de Trabalho dos projetos aprovados no âmbito da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte – Exercício 2026;
2. Avaliação técnica e documental das alterações apresentadas pelas entidades esportivas;
3. Deliberação quanto ao deferimento, indeferimento ou diligências complementares necessárias;
4. Demais assuntos correlatos vinculados à execução dos Termos de Colaboração do Programa Campo Mourão Mais Atleta.

A presente convocação fundamenta-se no item 9.4.1 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – SESP, o qual prevê a realização de reuniões extraordinárias da Comissão, desde que previamente definidas e divulgadas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

Campo Mourão/PR, 20 de maio de 2026.

Wellington de Souza - **Presidente da Comissão de Seleção, Avaliação e Julgamento dos Projetos Esportivos – SESP**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 18/2026

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 combinada com a Lei 723, de 13 de março de 1991;

Considerando a reunião realizada no dia 09 de abril de 2026 a

DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLVE

Aprovar “ad referendum” aquisição do Sistema de Hemodinâmica pelo SISNOR – Sistema Integrado de Saúde do Norte do Paraná (CNES 0014125), por meio de recurso financeiro disponibilizado pela SESA/PR, conforme Protocolo nº 22.372.924-0, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Campo Mourão, 10 de abril de 2026.

Lenilda de Assis - **Presidente**

RESOLUÇÃO Nº 22/2026

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 combinada com a Lei nº 723, de 13 de março de 1991;

Considerando a deliberação na reunião ordinária realizada no dia 11 de maio de 2026 o Conselho Municipal de Saúde

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Trabalho do SISNOR – Sistema Integrado de Saúde do Norte do Paraná, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a Portaria GM/MS nº 10.439, de 25 de março de 2026, referente à Emenda Parlamentar nº 28740011, de autoria do deputado federal Luiz Hiloshi Nishimori, vinculada à Proposta nº 36000757211202600.

Objeto: pagamento de serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Campo Mourão, 13 de maio de 2026.

Lenilda de Assis - **Presidente**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pt/7c9ae1a405627>





Órgão Oficial Eletrônico - 3367
Campo Mourão - Quarta-feira - 20/05/2026

RESOLUÇÃO Nº 23/2026

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 combinada com a Lei nº 723, de 13 de março de 1991;

Considerando a deliberação na reunião ordinária realizada no dia 11 de maio de 2026 o Conselho Municipal de Saúde

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Trabalho do SISNOR – Sistema Integrado de Saúde do Norte do Paraná, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme a Portaria GM/MS Nº 10.439, de 25 de março de 2026, referente à Emenda Parlamentar nº 33320001, de autoria do deputado federal Ricardo Barros, vinculada à Proposta nº 36000757072202600.

Objeto: pagamento de serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Campo Mourão, 13 de maio de 2026.

Lenilda de Assis - **Presidente**

RESOLUÇÃO Nº 24/2026

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 combinada com a Lei nº 723, de 13 de março de 1991;

Considerando a deliberação na reunião ordinária realizada no dia 11 de maio de 2026 o Conselho Municipal de Saúde

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Trabalho do SISNOR – Sistema Integrado de Saúde do Norte do Paraná, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme a Portaria GM/MS Nº 10.446, de 25 de março de 2026, referente à Emenda Parlamentar nº 28490001, de autoria do deputado federal Zeca Dirceu, vinculada à Proposta nº 36000757089202600.

Objeto: aquisição de material de consumo e pagamento de serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Campo Mourão, 13 de maio de 2026.

Lenilda de Assis - **Presidente**

RESOLUÇÃO Nº 25/2026

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 combinada com a Lei nº 723, de 13 de março de 1991;

Considerando a deliberação na reunião ordinária realizada no dia 11 de maio de 2026 o Conselho Municipal de Saúde

RESOLVE :

Aprovar o Plano de Trabalho do SISNOR – Sistema Integrado de Saúde do Norte do Paraná, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme a Portaria GM/MS Nº 10.456, de 26 de março de 2026, referente à Emenda Parlamentar nº 40560006, de autoria do deputado federal Pedro Lupion, vinculada à Proposta nº 36000757119202600.

Objeto: pagamento de serviços de terceiros – pessoa jurídica (serviços de tecnologia da informação e comunicação).

Campo Mourão, 13 de maio de 2026.

Lenilda de Assis - **Presidente**





Órgão Oficial Eletrônico - 3367
Campo Mourão - Quarta-feira - 20/05/2026

RESOLUÇÃO Nº 26/2026

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 combinada com a Lei nº 723, de 13 de março de 1991;

Considerando a deliberação na reunião ordinária realizada no dia 11 de maio de 2026 o Conselho Municipal de Saúde

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Trabalho do SISNOR – Sistema Integrado de Saúde do Norte do Paraná, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme a Portaria GM/MS Nº 10.456, de 26 de março de 2026, referente à Emenda Parlamentar nº 45000020, de autoria do deputado federal Elton Welter, vinculada à Proposta nº 36000757241202600.

Objeto: aquisição de material de consumo e pagamento de serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Campo Mourão, 13 de maio de 2026.

Lenilda de Assis - **Presidente**

RESOLUÇÃO Nº 27/2026

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 combinada com a Lei nº 723, de 13 de março de 1991;

Considerando a deliberação na reunião ordinária realizada no dia 11 de maio de 2026 o Conselho Municipal de Saúde

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Trabalho do SISNOR – Sistema Integrado de Saúde do Norte do Paraná, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme a Portaria GM/MS Nº 10.497, de 30 de março de 2026, referente a emenda parlamentar nº 43140001, de autoria do deputado federal Beto Richa, vinculada à Proposta nº 36000757223202600.

Objeto: pagamento de serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Campo Mourão, 13 de maio de 2026.

Lenilda de Assis - **Presidente**

RESOLUÇÃO Nº 28/2026

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 combinada com a Lei 723, de 13 de março de 1991;

Considerando a deliberação na reunião realizada no dia 11 de maio de 2026 o Conselho Municipal de Saúde

RESOLVE :

Aprovar o Plano de Trabalho do SISNOR – Sistema Integrado de Saúde do Norte do Paraná, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme a Portaria GM/MS Nº 10.502, de 30 de março de 2026, referente à Emenda Parlamentar nº 39860001, de autoria do deputado federal Felipe Barros, vinculada à Proposta nº 36000777124202600.

Objeto: aquisição de material de consumo e pagamento de serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Campo Mourão, 13 de maio de 2026.

Lenilda de Assis - **Presidente**





Órgão Oficial Eletrônico - 3367
Campo Mourão - Quarta-feira - 20/05/2026

RESOLUÇÃO Nº 29/2026

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 combinada com a Lei 723, de 13 de março de 1991;

Considerando a deliberação na reunião realizada no dia 11 de maio de 2026 o Conselho Municipal de Saúde

RESOLVE :

Aprovar o Plano de Trabalho do SISNOR – Sistema Integrado de Saúde do Norte do Paraná, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme a Portaria GM/MS Nº 10.502, de 30 de março de 2026, referente à Emenda Parlamentar nº 40740002, de autoria do deputado federal Nelsi Coguetto Maria, vinculada à Proposta nº 36000741281202600.

Objeto: aquisição de material de consumo e pagamento de serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Campo Mourão, 13 de maio de 2026.

Lenilda de Assis - **Presidente**

RESOLUÇÃO Nº 30/2026

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 combinada com a Lei 723, de 13 de março de 1991;

Considerando a deliberação na reunião realizada no dia 11 de maio de 2026 o Conselho Municipal de Saúde

RESOLVE :

Aprovar o Plano de Trabalho do SISNOR – Sistema Integrado de Saúde do Norte do Paraná, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme a Portaria GM/MS Nº 10.502, de 30 de março de 2026, referente à Emenda Parlamentar nº 20380010, de autoria do deputado federal Flavio Arns, vinculada à Proposta nº 36000757200202600.

Objeto: aquisição de material de consumo.

Campo Mourão, 13 de maio de 2026.

Lenilda de Assis - **Presidente**

RESOLUÇÃO Nº 31/2026

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 combinada com a Lei 723, de 13 de março de 1991;

Considerando a deliberação na reunião realizada no dia 11 de maio de 2026 o Conselho Municipal de Saúde

RESOLVE :

Aprovar o Plano de Trabalho do SISNOR – Sistema Integrado de Saúde do Norte do Paraná, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme a Portaria GM/MS Nº 10.717, de 06 de abril de 2026, referente à Emenda Parlamentar nº 40660015, de autoria do deputado federal Fatur, vinculada à Proposta nº 36000757162202600.

Objeto: Aquisição de material de consumo.

Campo Mourão, 13 de maio de 2026.

Lenilda de Assis - **Presidente**





Órgão Oficial Eletrônico - 3367
Campo Mourão - Quarta-feira - 20/05/2026

Atos da Administração Indireta:

CODUSA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 020/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS – (ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM, ETANOL E ARLA 32) - ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA CODUSA.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026, A **CODUSA-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO**, por seu Pregoeiro informa que foi adjudicado o Item 01, do objeto do Anexo I à empresa **C. S. JACOMELI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (AUTO POSTO AMIGÃO) – C.N.P.J. Nº 37.448.497/0001-15**, pelo valor total de R\$ 1.006.400,00 (HUM MILHÃO, SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), e os Itens 02, 03, 04 e 05 do objeto do Anexo I à empresa **C. S. JACOMELI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (AUTO POSTO NEY BRAGA) – C.N.P.J. Nº 38.860.275/0001-78**, pelo valor total de R\$ 270.230,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS), sendo o presente pregão presencial no valor total de R\$ 1.276.630,00 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS) segundo o julgamento proferido..

Campo Mourão, 19 de Maio de 2.026

Ireno Dos Reis Pereira - **Pregoeiro**

PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO N.020/2026– CODUSA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS – (ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM, ETANOL E ARLA 32) – ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA CODUSA.

Examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento no art. 4º. XXII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 007/2026, do tipo maior percentual de desconto, com adjudicação feita pelo Pregoeiro, sendo o Item 01 à empresa **C. S. JACOMELI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (AUTO POSTO AMIGÃO) – C.N.P.J. Nº37.448.497/0001-15**, e os Itens 02, 03, 04 e 05 do Anexo I à empresa **C. S. JACOMELI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (AUTO POSTO NEY BRAGA) – C.N.P.J. Nº 38.860.275/0001-78**, segundo o julgamento proferido.

Publique-se.

Campo Mourão, 19 de Maio de 2026

Luiz Carlos Rubia Malavazi - **Diretor – Presidente**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Atos do Poder Legislativo:

CÂMARA DE VEREADORES

PORTARIA Nº 75 – 12 de maio de 2026.

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Edilma de Jesus**, vinculada à Divisão de Protocolo, como responsável pelo **Serviço de Informação ao Cidadão – SIC**, nos termos do art. 18 da Resolução nº 02/2024.





Órgão Oficial Eletrônico - 3367
Campo Mourão - Quarta-feira - 20/05/2026

Art. 2º À servidora designada compete, exclusivamente, o exercício das funções administrativas e operacionais do SIC, consistentes em:

- I – recebimento das solicitações de acesso à informação;
- II – registro e autuação formal dos pedidos;
- III – encaminhamento das solicitações aos setores responsáveis;
- IV – controle de tramitação e acompanhamento formal das demandas.

Art. 3º Fica esclarecido que a responsabilidade pelo cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) é de natureza institucional, **compartilhada entre todos os setores do Poder Legislativo**, cabendo à servidora designada apenas as atribuições especificadas no art. 2º.

Art. 4º Todos os setores da Câmara Municipal prestarão suporte institucional ao SIC, conforme suas competências, garantindo fluxo de informações, suporte técnico e jurídico quando necessário, conforme regulamentação complementar a ser definida pela Mesa Executiva.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jadir Soares – **Presidente**
Geraldo Augusto Foltran Teixeira - **1º Vice-Presidente**
Elvira Maria Schen Lima - **2ª Vice-Presidente**
Eraldo Teodoro de Oliveira - **1º Secretário**
Ibnéias Teixeira - **2º Secretário**



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/7c9ae1a405627>





Órgão Oficial Eletrônico - 3367
Campo Mourão - Quarta-feira - 20/05/2026

PODER EXECUTIVO: GOVERNO MUNICIPAL

João Douglas Fabricio
Prefeito Municipal

Maria de Fátima Claro Nunes
Vice-Prefeita

João Paulo de Castro Klipe
Chefe de Gabinete

Francisco de Assis Lopes Pequeto
Coordenador Geral de Governo

Alessandra Aparecida Lavorente Chiroli
Procuradora-Geral

Alex Barbosa
Coordenador do Controle Interno

Victor Raoni de Assis Marques
Secretário Municipal de Comunicação

Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Julio Cesar Renisz - Interino
Secretário Municipal de Controle Urbano e Fiscalização

Marina de Freitas Barbosa
Secretária Municipal da Educação

Camila Kravicz Corchak
Secretária Municipal da Saúde

Márcia Calderan de Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social

Franco Freire Sanches
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Eduardo Akira Azuma
Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Julio Cesar Renisz
Secretário Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana

Ricardo Borges Botaro
Secretário Municipal de Assuntos da Comunidade

Roberto Cardoso
Secretário Municipal de Cultura

Leandro César de Oliveira
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Karla Maria Tureck
Secretária Municipal de Esportes

João Paulo de Castro Klipe - Interino
Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento

Silvane Bottega
Superintendente da PREVISCAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Brasil, 1487
CEP 87.302-230
Campo Mourão - Paraná
Telefone PABX (44) 3518-1144
e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

www.campomourao.atende.net

PODER LEGISLATIVO: MESA EXECUTIVA

Jadir Soares
Presidente

Geraldo Augusto Foltran Teixeira
1º Vice-Presidente

Elvira Maria Schen Lima
2º Vice-Presidente

Eraldo Teodoro de Oliveira
1º Secretário

Ibnéias Teixeira
2º Secretário

Comissão Permanente de Legislação e Redação
Devanildo Parma Bassi - **Presidente**
Ibnéias Teixeira
Marcio Berbet

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Sidnei de Souza Jardim - **Presidente**
Eraldo Teodoro de Oliveira
Hélio Gonçalves

Comissão Permanente de Méritos Temáticos
Elvira Maria Schen Lima - **Presidente**
Edilson Vedovatti Martins
Eliane Regina da Silva

Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública
Geraldo Augusto Foltran Teixeira - **Presidente**
Claudemir Macedo de Souza
Marcio Toshiyuki Kaneda Moraes

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488
CEP 87.300-400
Telefone (44) 3518-5050
e-mail: contato@campomourao.pr.leg.br
home-page: www.campomourao.pr.leg.br

GABINETE DO PREFEITO
EDITADO PELA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITORAÇÃO OFICIAL
Responsável: Josiane de Jesus Oliveira
Coordenação: Ana Claudia de Godois Brust
© 2026 Prefeitura Municipal de Campo Mourão
Todos os direitos reservados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/7c9ae1a405627>

